



# **Prefeitura Municipal de Alfenas**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico**

Ofício n.º 57/2026/CG/PMA

Alfenas, 27 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Segue anexa a resposta ao requerimento nº 25/2026, de autoria do Vereador Ednilson Francisco Neto.

Atenciosamente,

*P. p. Esteves Pereira*

**Antônio Carlos Esteves Pereira  
Secretário Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Matheus Paccini Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**

**OFÍCIO Nº** \_\_\_\_/2026

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 068/2025

**Referência:** Requerimento nº 25/2026 – Câmara Municipal de Alfenas/MG

Alfenas/MG, 27 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Alfenas**

Câmara Municipal de Alfenas – MG

## **OFÍCIO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 25/2026**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Alfenas, por meio deste expediente, apresenta resposta formal ao Requerimento nº 25/2026, subscrito pelos Ilustres Vereadores Gilmar Costa da Silva e Ednilson Francisco Neto, recebido em 13 de março de 2026, que versa sobre informações relativas ao Pregão Eletrônico nº 068/2025, o qual tratou da cessão de direitos creditórios do Município de Alfenas, decorrentes de royalties.

Inicialmente, esta Administração Municipal saúda a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, manifestando total disposição para colaborar com o exercício das prerrogativas constitucionais e regimentais da Câmara Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

### **DO MÉRITO DAS INDAGAÇÕES**

Passa-se, na sequência, a responder cada uma das indagações formuladas no Requerimento nº 25/2026:

- 1. Informar qual foi a empresa ou fundo de investimento vencedor do certame,**

**encaminhando cópia do contrato firmado e da ata de homologação;**

A empresa vencedora do certame foi a EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.024.362/001-15;

**2. Informar se, previamente à homologação, foi realizada verificação formal quanto à idoneidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e reputacional da empresa ou fundo vencedor, bem como de seus administradores e empresas eventualmente vinculadas;**

Em relação a tal questionamento, constam do processo de licitação os documentos que retratam a idoneidade da empresa, podendo ser encontrados às fls. 120, 313, 319 e 322;

**3. Informar se a Administração Municipal tinha conhecimento, à época da contratação, de notícias, investigações ou apontamentos públicos envolvendo empresas ou estruturas financeiras relacionadas ao vencedor do certame;**

A Administração não tinha qualquer notícia relacionada aos fatos constantes do requerimento;

**4. Esclarecer quais mecanismos de controle interno, análise de risco ou compliance foram adotados para assegurar a legalidade e a integridade do procedimento licitatório.**

O processo observou todas as fases necessárias, com observação da legislação vigente, parecer jurídico relativo à fase interna, ampla publicidade sessão pública de

juízo, entre outros, objetivando assegurar a legalidade e integridade do procedimento.

**5. Informar se houve manifestação da Controladoria Interna do Município acerca do processo, encaminhando cópia do respectivo parecer, caso existente;**

A Controladoria Geral do Município, na forma do entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, externado através da Consulta nº 1160698/2024, não emite qualquer manifestação prévia nos procedimentos licitatórios levados a efeito pelo Município.

**6. Informar se, diante das notícias recentemente divulgadas na imprensa sobre possíveis vínculos do fundo vencedor com empresas envolvidas em investigações de repercussão nacional no setor financeiro, a Administração pretende instaurar procedimento interno de verificação ou adotar medida preventiva para resguardar o interesse público.**

As questões que envolvem eventuais envolvimento da empresa vencedora com investigações de repercussão nacional no setor financeiro extrapolam as competências da Administração Municipal e estão entregues aos órgãos competentes para tal.

Por outro lado, no que concerne ao interesse público relacionado a referido processo, este foi completamente alcançado com a quitação, pela empresa vencedora, dos valores ofertados pela cessão dos direitos creditórios. Não há nenhuma obrigação futura, por parte da empresa vencedora, que justifique a adoção de qualquer medida preventiva, no entendimento da Administração Municipal.

## **DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

Em atendimento aos termos do Requerimento nº 25/2026, esta Administração Municipal encaminha, em anexo ao presente ofício, os documentos a seguir relacionados:

**Anexo I** – Cópia do Contrato firmado com o EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (CNPJ nº 17.024.362/0001-15), decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2025;

**Anexo II** – Ata de Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2025;

**Anexo III** – Documentos de habilitação e verificação de idoneidade do fundo vencedor, constantes às folhas 120, 313, 319 e 322 do processo licitatório.


## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Administração Municipal reitera seu compromisso com os princípios da transparência, da publicidade e da legalidade, reafirmando que o Pregão Eletrônico nº 068/2025 foi conduzido em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando-se todos os requisitos procedimentais aplicáveis à espécie.

Esclarece-se que o presente requerimento foi atendido em sua integralidade, ficando à disposição esta Administração para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários ao pleno exercício da função fiscalizatória desta Câmara Municipal.

Sendo o que se tinha a informar, subscreve-se com elevada estima e consideração.

Alfenas/MG, 27 de março de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**TANILDA DAS GRACAS ARAUJO**  
Data: 27/03/2026 11:53:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO**

Secretária Municipal de Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

## Controladoria Geral do Município

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº.347 – Centro – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

Telefone: (35) 3698-1311 / 3698-1315

E-mail: controladoria.geral@alfenas.mg.gov.br

008

Correspondência Interna nº. 20/2025

Alfenas, 13 de maio de 2025.

A Sra. Márcia Cristina Borges Rodrigues  
Secretária Municipal de Suprimentos e Contratos  
Assunto: Solicitação (Faz)

Prezada Secretária,

Reiterando CI 106/2019, 24/2025 CGM, que respondeu ao departamento supracitado, quanto a necessidade de parecer em todos os projetos básicos, na fase interna da licitação, cumpre registrar novamente o seguinte:

Com base na legislação municipal que rege o sistema de controle interno (lei nº 2.730/1.995) não há previsão expressa no sentido de que todos os processos licitatórios devam ser objeto de análise e muito menos de que os mesmos deverão ter parecer deste órgão. Também cabe registrar que não existe mandamento normativo federal e estadual no sentido de que tenha parecer do Controle Interno no processos licitatórios. Em sentido diferente, o parecer jurídico nos processos licitatórios, deve estar presente, conforme determinação da norma federal (lei nº 14133/2021).

Cumpra aqui observar também que tal entendimento foi o exarado pelo Pleno do TCE-MG, em consulta formulada pelo Município de Igarapé-MG, no processo de nº 1160698/2024 (documento anexo), cuja ementa transcrevemos abaixo:

TCE-MG - CONSULTA 1160698/2024 (TCE-MG)

EMENTA CONSULTA. LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. CONTROLE INTERNO. MANIFESTAÇÃO PRÉVIA EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. POSSIBILIDADE DE REGRAMENTO MUNICIPAL. 1. A Lei n. 14.133/2021 não estabeleceu a obrigatoriedade de manifestação das unidades de controladoria interna ou do órgão central de controle interno em todos os processos licitatórios. 2. Caberá a cada ente federativo estabelecer, nos contornos das competências constitucionais, as regras para os procedimentos de controle interno nos processos de contratação pública, considerados os critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, conforme disposto no art. 170 da Lei n. 14.133/2021. (Grifo nosso).

Fica evidenciada que a tramitação de projetos básicos ao Controle Interno, seria desnecessária, um retrabalho, e, que as vezes somente traria atraso ao trâmite do processo, haja vista que a análise ali realizada observa somente requisitos formais. Requisitos estes que normalmente podem ser observados pelos próprios ordenadores da despesa antes de dispararem os processos. Há que se observar também que temos todas as fases procedimentais contempladas em nosso sistema de controle interno.

Diante do exposto reitero em todos seus termos a CI 109/2019, bem como a CI 24/2024.

Atenciosamente,

  
Patrick Borges Alves

Controlador Geral do Município

Recebimento: 20 / 05 / 2025  
Cassiana

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/10/2025 13:58:25

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**  
CNPJ: **17.024.362/0001-15**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

PROPONENTE: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF: 17.024.362/0001-15

**REGULAMENTO DO  
EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS**

**CNPJ: 17.024.362/0001-15**

**CAPÍTULO I - DO FUNDO**

**Artigo 1º.** O **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, aqui doravante designado de forma abreviada **FUNDO**, com prazo indeterminado de duração, é um **FUNDO** de Investimento em Direitos Creditórios regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** O **FUNDO** possui classe única de cotas. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

**CAPÍTULO II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS**

**Artigo 3º.** A responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais do **FUNDO** será limitada a sua esfera de atuação, perante o **FUNDO** e entre si, sem qualquer estabelecimento de solidariedade entre os prestadores.

**Seção I – Administradora Fiduciária**

**Artigo 4º.** O **FUNDO** é administrado pela **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.329.598/0001-67, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.575, de 06 de dezembro de 2005, como custodiante de ativos por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.872, expedido em 11 de setembro de 2017, e como escriturador de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM. nº 16.697, expedido em 07 de novembro de 2018, doravante abreviadamente designada apenas como **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º.** A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à administração do **FUNDO** de investimento, na sua respectiva esfera de atuação.

---

**Parágrafo 2º.** A **ADMINISTRADORA** pode contratar, em nome do **FUNDO**, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- a) tesouraria, controle e processamento de ativos;
- b) escrituração de cotas;
- c) auditoria independente; e
- d) custódia;

**Parágrafo 3º.** O serviço de escrituração de cotas será prestado pela **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 4º.** A **ADMINISTRADORA** poderá contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam na lista acima, sendo que caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao **FUNDO** não se encontre dentro da esfera de atuação da Autarquia, a **ADMINISTRADORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao **FUNDO**.

**Parágrafo 5º.** Incluem-se entre as obrigações da **ADMINISTRADORA**:

- a) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
  - I. o registro de cotistas;
  - II. o livro de atas das assembleias gerais;
  - III. o livro ou lista de presença de cotistas;
  - IV. os pareceres do auditor independente; e
  - V. os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do **FUNDO**.
- b) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de classe fechada em mercado organizado;

- c) pagar a multa cominatória às suas expensas, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;
- d) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da classe de cotas;
- e) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**, inclusive os prestadores de serviços essenciais, bem como as demais informações cadastrais do **FUNDO** e suas classes de cotas;
- f) manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento;
- g) nas classes abertas, receber e processar os pedidos de resgate;
- h) monitorar as hipóteses de liquidação antecipada, se houver;
- i) observar as disposições constantes do regulamento; e
- j) cumprir as deliberações da assembleia de cotistas.

**Parágrafo 6º.** A Taxa devida à **ADMINISTRADORA** será prevista no Anexo da classe correspondente.

## Seção II – Gestora de Recursos

**Artigo 5º** O **FUNDO** é gerido pela **YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, sediada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjunto 121 – Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04.530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.537.640/0001-45, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.102 de 21 de setembro de 2020, doravante abreviadamente designada **GESTORA**.

**Parágrafo 1º.** A **GESTORA**, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo 2º.** A **GESTORA** pode contratar, em nome do **FUNDO**, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- a) intermediação de operações para a carteira de ativos;



- b) distribuição de cotas;
- c) consultoria de investimentos;
- d) consultoria jurídica;
- e) laudos de avaliação de ativos;
- f) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- g) formador de mercado de classe fechada; e
- h) cogestão da carteira de ativos.

**Parágrafo 3º.** A **GESTORA** poderá contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam na lista acima, sendo que caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao **FUNDO** não se encontre dentro da esfera de atuação da Autarquia, a **GESTORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao **FUNDO**.

**Parágrafo 4º.** A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** podem prestar os serviços de que tratam os itens "a" e "b" do parágrafo 2º, observada a regulamentação aplicável às referidas atividades.

**Parágrafo 5º.** Compete a **GESTORA** exercer o direito de voto decorrente de ativos detidos pela classe, realizando todas as ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto da classe.

**Parágrafo 6º.** Compete a **GESTORA** negociar os ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a classe de cotas para essa finalidade.

**Parágrafo 7º.** Incluem-se entre as obrigações da **GESTORA**:

- a) informar o administrador, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em prestador de serviço por ele contratado;
- b) providenciar a elaboração do material de divulgação da classe para utilização pelos distribuidores, às suas expensas;

- c) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da classe de cotas;
- d) manter a carteira de ativos enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital;
- e) observar as disposições constantes do regulamento; e
- f) cumprir as deliberações da assembleia de cotistas.

**Parágrafo 8º.** A Taxa devida à **GESTORA** será prevista no Anexo da classe correspondente.

**Parágrafo 9º.** A **GESTORA** possui estrutura de gestão profissional para atuação em relação ao **FUNDO** e suas classes de cotas, detendo poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou de ambos, nos termos deste Regulamento, e na forma de suas políticas internas e de sua governança.

### CAPÍTULO III – DOS ENCARGOS DO FUNDO E DA CLASSE

**Artigo 6º.** Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** assim como de suas classes de cotas, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM n.º 175/22.
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos;
- f) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;



- g) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;
- h) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;
- i) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;
- j) despesas com a realização de assembleia de cotistas;
- k) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da classe;
- l) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;
- m) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;
- n) no caso de classe fechada, se for o caso, as despesas inerentes à:
  - I. distribuição primária de cotas; e
  - II. admissão das cotas à negociação em mercado organizado.
- o) *royalties* devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecidos entre a **ADMINISTRADORA** e a instituição que detém os direitos sobre o índice;
- p) taxas de administração e de gestão que deverão ser atribuídas a cada classe e/ou subclasse de cotas;
- q) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, observado o disposto no art. 99 da Resolução CVM 175/22;
- r) taxa máxima de distribuição;



- s) taxa máxima de custódia;
- t) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado;
- u) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da classe de cotas, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM 175;
- v) contratação da agência de classificação de risco de crédito;
- w) despesas relacionadas ao registro de direitos creditórios;
- x) contratação de empresa de laudos de avaliação de ativos;
- y) despesas com a contratação de agente de cobrança e consultor especializado; e
- z) custos com as operações em decorrências de exigências de compliance da **ADMINISTRADORA** e/ou **GESTORA**.

**Parágrafo 1º.** Caso o **FUNDO** conte com diferentes classes de cotas, compete a **ADMINISTRADORA** promover o rateio das despesas e contingências que sejam comuns às classes.

**Parágrafo 2º.** O Pagamento das Taxas constantes do Anexo de cada Classe serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º.** Eventuais taxas fixas constantes nas classes, ou taxa mínima mensal fixa devida a qualquer prestador de serviço constante do Regulamento, Anexo ou Apêndice estarão sujeitas a correção anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo 4º.** Para computo da data base de correção constante do Parágrafo 3º acima será considerado a data do início da Classe ou Subclasse em que a taxa tenha sido fixada.

**Parágrafo 5º** A Taxa de Distribuição de Oferta Primária, a qual deve ser dada publicidade nos documentos da oferta, compõem os custos da Oferta, os quais são necessariamente pagos pelos Cotistas Ingressantes, nos termos da Resolução CVM nº. 160/22.

**Parágrafo 6º** A Taxa Máxima de Distribuição (Art. 117, XVIII, da Resolução CVM nº. 175/22, Parte Geral), a qual compõe encargo do Fundo e consta no Anexo da respectiva Classe, se refere à Taxa de Distribuição paga aos Distribuidores do Fundo por Conta e Ordem, e possui incidência recorrente sobre a participação dos Cotistas de responsabilidade desse Distribuidor no Patrimônio Líquido da Classe do Fundo, e será



descontada da Taxa de Gestão, no limite da Taxa Máxima de Distribuição Previsto no Anexo da Classe, que não deverá ser superior a Taxa de Gestão.

#### CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS

**Artigo 7º.** Compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**, nos termos do parágrafo 1º abaixo;
- b) a substituição de prestador de serviço essencial do **FUNDO**, quais sejam, a **ADMINISTRADORA** ou a **GESTORA**;
- c) a emissão de novas cotas, na classe fechada, se houver, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º abaixo;
- d) a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do **FUNDO** ou da classe de cotas;
- e) a alteração do regulamento, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º abaixo;
- f) o plano de resolução de patrimônio líquido negativo, nos termos da legislação em vigor; e
- g) o pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas.

**Parágrafo 1º.** Anualmente, a assembleia especial de cotistas deve deliberar sobre as demonstrações contábeis da classe de cotas, assim como a assembleia geral de cotistas deve deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis à CVM, contendo relatório do auditor independente, observados os prazos máximos para encaminhamento da referida informação periódica à CVM, conforme definidos nas regras específicas de cada categoria de **FUNDO** de investimento.

**Parágrafo 2º.** A possibilidade ou não de futuras emissões de cotas de classe fechada e, se for o caso, autorização e eventuais condições para a emissão de novas cotas até o limite do patrimônio autorizado, conforme disposto no Anexo de cada Classe, fica a critério da **GESTORA**, inclusive quanto à existência ou não de direito de preferência para os cotistas, não necessitam de aprovação em assembleia de cotistas, restando exclusivamente a



obrigação de publicação de Fato Relevante nos termos do art. 64, §3º IX da Resolução CVM 175/22.

**Parágrafo 3º.** Caso o **FUNDO** possua diferentes classes de cotas e os cotistas de uma determinada classe deliberem substituir prestador de serviço essencial, tal classe deve ser cindida do **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** A cisão será total quando toda a classe de cotas é cindida do **FUNDO** e parcial quando somente uma parcela da classe de cotas é cindida do **FUNDO**.

**Parágrafo 5º.** A alteração do regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de cotas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas.

**Parágrafo 6º.** Na Assembleia especial de cotistas serão convocados somente os cotistas de determinada classe ou subclasse de cotas. As deliberações da assembleia especial de cotistas devem se ater às matérias de interesse exclusivo da respectiva classe de cotas ou subclasse de cotas, conforme o caso.

**Parágrafo 7º.** Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia, nos seguintes casos:

- a) sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade **ADMINISTRADORA** de mercados organizados em que as cotas do **FUNDO** sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;
- b) em virtude de atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços da classe, ou ainda, e
- c) devido a redução das taxas devidas aos prestadores de serviços do **FUNDO**.

**Parágrafo 8º.** As alterações referidas nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo 7º acima devem ser comunicadas aos cotistas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data que tiverem sido implementadas.

**Parágrafo 9º.** A alteração referida na alínea "c" do Parágrafo 7º acima deve ser imediatamente comunicada aos cotistas.



**Artigo 8º.** A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º** A Presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.

**Parágrafo 2º** As assembleias de cotistas que versem sobre a aprovação de demonstrações financeiras deverão ser realizadas no mínimo 15 (quinze) dias após referidas demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado, acompanhada do parecer do auditor estarem disponíveis para todos os cotistas da classe e/ou do **FUNDO**, conforme aplicável.

**Parágrafo 3º.** Os prestadores de serviços essenciais, o **CUSTODIANTE**, o cotista ou grupo de cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo **FUNDO**, podem convocar, a qualquer tempo, assembleia de cotistas para deliberar sobre ordem do dia do interesse do **FUNDO**, da classe ou da comunhão de cotistas.

**Parágrafo 4º** O pedido de convocação pela **GESTORA**, pelo **CUSTODIANTE** ou por cotistas deve ser dirigido a **ADMINISTRADORA**, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar assembleia de cotistas.

**Parágrafo 5º** A convocação e a realização da assembleia devem ser custeadas pelos requerentes, salvo se a assembleia assim convocada deliberar o contrário.

**Artigo 9º.** É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário.

**Parágrafo 1º.** A assembleia de cotistas se instala com a presença de qualquer número de cotistas, ou no caso de consulta formal com o recebimento de qualquer número de respostas.

**Parágrafo 2º.** As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos, exceto se existente disposição contrária na regulamentação aplicável ou na respectiva classe de cotas quando se tratar de assembleia especial.

**Artigo 10º.** A Assembleia de cotistas pode ser realizada:

- a) Por meio exclusivamente eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de



assinatura eletrônica ou outros meios eficazes para assegurar a identificação do cotista; ou

- b) Por meio parcialmente eletrônico, caso os cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

**Parágrafo 1º.** A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede da **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 2º.** Os cotistas podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela **ADMINISTRADORA** antes do início da assembleia, observado o disposto no regulamento.

**Artigo 11º.** Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**Artigo 12º.** As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

**Artigo 13º.** Salvo se aprovados pela unanimidade dos Cotistas reunidos em assembleia, as alterações de regulamento são eficazes:

- a) No caso de classes abertas, com relação às matérias a seguir, apenas a partir do decurso de, no mínimo 30 (trinta) dias, ou do prazo para pagamento de resgate estabelecido no anexo da respectiva classe, o que for maior, e após a disponibilização do resumo de que trata o art. 79 da Resolução CVM 175/22:
- I. Aumento ou alteração do cálculo das taxas de administração, de gestão, máxima de distribuição, de ingresso ou de saída;
  - II. Alteração da política de investimento;
  - III. Mudança nas condições de resgate; ou
  - IV. Incorporação, cisão, fusão ou transformação que acarrete alteração, para os cotistas envolvidos, das condições elencadas nos itens acima.



b) No caso de classe fechada, com relação à incorporação, cisão, fusão ou transformação, apenas a partir do decurso do prazo para pagamento do reembolso aos cotista dissidente ou que não participou da assembleia, que observará os seguintes passos:

- I. O cotista terá 10 (dez) dias para solicitar o reembolso, a contar da comunicação da decisão da assembleia; e
- II. O pagamento do reembolso deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da recepção da comunicação encaminhada pelo cotista, adotando para o valor do reembolso o valor da cota de fechamento do dia da recepção da solicitação do cotista.

**Parágrafo Único.** Caso a alteração tenha sido deliberada em assembleia especial de cotistas, pode ser encaminhado somente o anexo descritivo da classe impactada, para os cotistas da mesma classe.

## CAPÍTULO V - DAS COTAS DAS CLASSES

### Seção I – Características Gerais

**Artigo 14º.** As cotas de cada CLASSE do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela **ADMINISTRADORA** em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da CLASSE.

**Parágrafo 1º.** A **ADMINISTRADORA** acatará pedidos de aplicação de recursos na CLASSE de cotas do FUNDO e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da CLASSE estiverem localizados.

**Parágrafo 2º.** Não são considerados "Dias Úteis" os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o FUNDO atue.

**Parágrafo 3º.** Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva CLASSE de Cotas do FUNDO, serão consideradas como recebidas pela **ADMINISTRADORA** no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.



**Artigo 15º** A CLASSE de Cotas do FUNDO poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da **GESTORA**, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º.** A **GESTORA** deverá encaminhar a solicitação à **ADMINISTRADORA**, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

**Parágrafo 2º.** A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

**Parágrafo 3º.** As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 4º.** As integralizações e as amortizações de cotas do FUNDO podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

## **Seção II – Classes constituídas como Condomínio Fechado**

**Artigo 16º.** As cotas de cada uma das CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva CLASSE de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

**Parágrafo 1º.** As Cotas de CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a **ADMINISTRADORA** e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a **Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM")** devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.



**Parágrafo 2º.** A transferência de titularidade das cotas do FUNDO está condicionada à verificação pela **ADMINISTRADORA** do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a **ADMINISTRADORA** toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

**Parágrafo 3º.** As Cotas de CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da CLASSE de Cotas do FUNDO, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

**Parágrafo 4º.** No caso do encerramento da CLASSE fechada do FUNDO pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

**Artigo 17º** A CLASSE de Cotas do FUNDO, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas por ato da **ADMINISTRADORA**, até o limite do Patrimônio Autorizado, ou mediante aprovação por Assembleia Especial de Cotistas, que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese da Assembleia Especial de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela CLASSE a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações da CLASSE, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento.

**Parágrafo 2º.** Durante o período de distribuição de cotas da CLASSE, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Especial de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na CLASSE de Cotas.

**Artigo 18º** Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das CLASSES do FUNDO, deverá ser observado:



- (i) aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a CLASSE de Cotas do FUNDO fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do FUNDO; e
- (ii) na nova emissão de Cotas da CLASSE do FUNDO, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela **ADMINISTRADORA**, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência.

### **Seção III – Classes constituídas como Condomínio Aberto**

**Artigo 19º.** As cotas de cada uma das CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio aberto, estão dispensadas de prévio registro na CVM para sua distribuição, sendo vedada a sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

- (i) decisão judicial;
- (ii) operações de cessão fiduciária;
- (iii) execução de garantia;
- (iv) sucessão universal;
- (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
- (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e



(ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

**Parágrafo 1º.** É facultado à **GESTORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações em CLASSE ou Subclasse aberta, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

**Parágrafo 2º.** A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

**Parágrafo 3º.** A **GESTORA** deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de CLASSES e/ou SUBCLASSES de cotas do FUNDO que não estejam admitindo captação.

**Parágrafo 4º.** No caso de CLASSES e/ou Subclasses do FUNDO destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a **GESTORA** está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

#### CAPÍTULO VI - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

**Artigo 20º.** A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações referentes ao **FUNDO** e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da **ADMINISTRADORA**, à saber: <https://seferinvestimentos.com.br>.

**Artigo 21º.** O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento <https://seferinvestimentos.com.br>.

**Artigo 22º.** Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

#### CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO

**Artigo 23º.** O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 01 de julho a 30 de junho de cada ano civil.

#### CAPÍTULO VIII – TRIBUTAÇÃO



**Artigo 24º.** O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor nesta data e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao cotista do **FUNDO**. O tratamento tributário aqui descrito para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("**FIDC**") pode ser alterado a qualquer tempo, observados os princípios de anterioridade constitucionais.

**Artigo 25º.** A tributação aplicável ao cotista do **FUNDO**, como regra geral, é a seguinte:

- I. **IOF/TVM.** Alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas sofrerão tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade Títulos e Valores Mobiliários ("**IOF/TVM**"), conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da operação, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Ele começa limitado a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação e chega a zero para resgates a partir do 30º (trigésimo) dia da data da aplicação;
- II. **IRF.** Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo Imposto de Renda na Fonte ("**IRF**") no resgate das cotas, amortização do patrimônio líquido e/ou liquidação da classe do **FUNDO**, à alíquota de 15%, desde que o **FUNDO** (i) classifique-se como entidade de investimento e (ii) possua carteira composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios, ambos nos termos da Lei nº 14.754 e regulamentação do Conselho Monetário Nacional.
  - a. Em caso de desenquadramento da classificação como entidade de investimentos, os rendimentos ficam sujeitos à tributação pelo IRF antecipado periódico, nos meses de maio e novembro de cada ano ("**Come-cotas**"), à alíquota de 15%, até novo evento de reenquadramento.
  - b. Em caso de desenquadramento da carteira do **FUNDO**, nos termos da Lei nº 14.754 e regulamentação do Conselho Monetário Nacional, os rendimentos produzidos a partir da data de desenquadramento até o seu reenquadramento estarão sujeitos (i) ao IRF periódico, incidente sobre a carteira do fundo nos meses de maio e novembro; (ii) ao IRF, conforme tabela regressiva de 22,5% - 15% – a depender do prazo do investimento – no momento do resgate, amortização ou liquidação, caso a carteira do **FUNDO** seja composta por títulos com prazo médio superior a 365 dias; ou (iii) ao IRF, conforme tabela regressiva de 22,5% - 20% – a depender do prazo do investimento – no momento do resgate, amortização ou liquidação,



caso a carteira do FUNDO seja composta por títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias.

- III. **Encerramento.** Na hipótese de resgate das cotas por ocasião do encerramento do prazo de duração da classe de cotas ou sua liquidação, o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas à alíquota de 15%. A cobrança do imposto será realizada pela retenção de parte do valor resgatado a ser realizada pelo **ADMINISTRADOR.**;

**Amortização.** O IRF deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, na proporção da parcela amortizada, à alíquota de 15% (quinze por cento).

**Alienação.** Na alienação de cotas de classe fechada do **FUNDO** a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento), devendo o imposto de renda ser apurado pelo próprio cotista, que observará a seguinte regra:

- a) Pessoa Física: a tributação é definitiva, não sendo tais ganhos incluídos no cômputo do imposto de renda sobre rendimentos sujeito ao ajuste anual;
- b) Pessoa Jurídica: a tributação será antecipação do imposto de renda devido ao final do ano; e
- c) Pessoa jurídica isenta de imposto de renda: o imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos mensais será considerado definitivo, tal como ocorre com as pessoas físicas.

**Artigo 26º.** A tributação aplicável à carteira do **FUNDO**, como regra geral, é a seguinte:

- a) As aplicações realizadas pelo **FUNDO** estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia;
- b) Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do **FUNDO** são isentos de Imposto de Renda; e
- c) Na hipótese de o **FUNDO** realizar investimentos no exterior, o **FUNDO** pode estar sujeito à incidência de outros tributos, adicionalmente aos mencionados acima.



## CAPÍTULO IX – PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

**Artigo 27º.** Caso seja contatado Patrimônio Líquido Negativo de determinada Classe de Cotas do **FUNDO** que conte com Responsabilidade Limitada a **ADMINISTRADORA** deverá:

- a) Proceder imediatamente, exclusivamente em relação à classe de cotas com patrimônio negativo com: (i) a suspensão de subscrição, resgates e amortizações de cotas; (ii) a comunicação da existência de patrimônio líquido negativo a **GESTORA**; (iii) divulgação de fato relevante esclarecendo sobre a ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo; e (iv) o cancelamento dos resgates e amortizações em curso; e
- b) Em até 20 (vinte) dias deverá proceder com: (i) a elaboração de plano de resolução do patrimônio líquido negativo conjuntamente com a **GESTORA** ("Plano de Resolução"); (ii) e a convocação de Assembleia Geral Especial de Cotistas da Classe que se encontra com Patrimônio Líquido Negativo, em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da elaboração do Plano de Resolução, encaminhando-o junto à respectiva convocação.

**Parágrafo 1º.** Caso o Plano de Resolução do patrimônio líquido negativo não seja aprovado, será facultado aos cotistas da Classe que se encontra com Patrimônio Líquido Negativo deliberar sobre:

- a. aporte adicional de recursos;
- b. a cisão, fusão ou incorporação da classe a outra Classe de Cotas de **FUNDO** que tenha apresentado proposta analisada pelos Prestadores de Serviços Essenciais;
- c. a liquidação da classe; ou
- d. que a **ADMINISTRADORA** entre com pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas.

**Parágrafo 2º.** O pedido de declaração judicial de insolvência da Classe de Cotas do **FUNDO** que apresentou Patrimônio Líquido Negativo impede a **ADMINISTRADORA** de renunciar à sua prestação de serviço de administração fiduciária do **FUNDO**, mas não impede sua destituição por força de deliberação da Assembleia Geral Especial de Cotistas.



**Artigo 28º.** Caso seja contatado Patrimônio Líquido Negativo de determinada Classe de Cotas do **FUNDO** que conte com Responsabilidade Ilimitada a **ADMINISTRADORA** solicitará aos cotistas da Classe do **FUNDO** de Responsabilidade Ilimitada que que apresentou Patrimônio Líquido Negativo que o aporte recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo e demais despesas necessárias para:

- a) Liquidação da Classe de Cotas do **FUNDO**; ou
- b) Reenquadramento do **FUNDO** ao Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais).

**Parágrafo Único.** Na hipótese de liquidação de Classe de Cotas de **FUNDO** com Patrimônio Líquido Negativo, que não tenha ocorrido aportes suficientes para liquidação de todas as despesas e obrigações, os cotistas desta Classe de Cotas sucederão a Classe de Cotas em seus direitos e obrigações para todos os fins de direito.

**Artigo 29º.** A CVM pode pedir a declaração judicial de insolvência da classe de cotas, quando identificar situação na qual seu patrimônio líquido negativo represente risco para o funcionamento eficiente do mercado de valores mobiliários ou para a integridade do sistema financeiro.

**Artigo 30º.** Tão logo tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas, a **ADMINISTRADORA** deve divulgar fato relevante.

**Artigo 31º.** Qualquer pedido de declaração judicial de insolvência constitui um evento de avaliação obrigatório do patrimônio líquido da classe afetada pela **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 32º.** Tão logo tenha ciência da declaração judicial de insolvência de classe de cotas, a **ADMINISTRADORA** deve adotar as seguintes medidas:

- a) divulgar fato relevante; e
- b) efetuar o cancelamento do registro de funcionamento da classe na CVM.

**Parágrafo Único.** Caso a **ADMINISTRADORA** não adote a medida disposta no item "b" deste artigo de modo tempestivo, a Superintendência competente deve efetuar o cancelamento do registro, informando tal cancelamento a **ADMINISTRADORA** e publicando comunicado na página da CVM na rede mundial de computadores.

## CAPÍTULO X – LIQUIDAÇÃO



**Artigo 33º.** Na hipótese de liquidação da classe de cotas por deliberação da assembleia de cotistas, a **ADMINISTRADORA** deve promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo definido na Assembleia Geral Especial de Cotistas.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral Especial de Cotistas que tiver como ordem do dia deliberação sobre a liquidação da classe de cotas deverá contar minimamente com as seguintes informações:

- a) plano de liquidação elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento e no Anexo da respectiva Classe de Cotas; e
- b) o tratamento a ser conferido aos direitos e obrigações dos cotistas que não puderam ser contatados quando da convocação da assembleia.

**Parágrafo 2º.** O plano de liquidação deve contar com estimativa acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, se for o caso, e de um cronograma de pagamentos.

**Parágrafo 3º.** Caso a carteira de ativos possua provento a receber, é admitida, durante o prazo estabelecido na Assembleia Geral Especial de Cotistas, a critério da **GESTORA**:

- a) a transferência dos proventos aos cotistas, observada a participação de cada cotista na classe; ou
- b) a negociação dos proventos pelo valor de mercado.

**Artigo 34º.** No âmbito da liquidação da classe de cotas, a **ADMINISTRADORA** deve:

- a) suspender novas subscrições de cotas e, nas classes abertas, os pedidos de resgate, salvo se deliberado em contrário pela unanimidade dos cotistas presentes à Assembleia Geral Especial de Cotistas;
- b) fornecer informações relevantes sobre a liquidação a todos os cotistas pertencentes à classe em liquidação, de maneira simultânea e tão logo tenha ciência das informações, devendo providenciar atualizações conforme as circunstâncias se modificarem;
- c) verificar se a precificação e a liquidez da carteira de ativos asseguram um tratamento isonômico na distribuição dos resultados da liquidação aos cotistas,



ainda que os resultados não sejam distribuídos em uma única ocasião ou que a cada distribuição de resultados sejam contemplados diferentes cotistas; e

- d) planejar os procedimentos necessários para executar a liquidação da classe com prazo de duração determinado, dentro de um período adequado à data prevista para o encerramento da classe.

**Artigo 35º.** No âmbito da liquidação da classe de cotas e desde que de modo aderente ao plano de liquidação, fica dispensado o cumprimento das regras listadas a seguir:

- a) submissão da carteira de ativos das classes abertas aos testes de estresse e liquidez;
- b) prazos de resgate de cotas, a data de conversão de cotas e a data do pagamento do resgate;
- c) método de conversão de cotas;
- d) vigência diferida de alterações do regulamento em decorrência de deliberação unânime dos cotistas, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Resolução CVM 175/22;
- e) compatibilidade da carteira com os prazos de resgate de cotas, a data de conversão de cotas e a data do pagamento do resgate; e
- f) limites relacionados à composição e diversificação da carteira de ativos, conforme estabelecidos nas regras específicas para cada categoria de **FUNDO**.

**Parágrafo Único.** A Superintendência competente pode dispensar outros requisitos regulatórios no âmbito da liquidação, a partir de pedido prévio e fundamentado dos prestadores de serviços essenciais, conjuntamente, em que seja indicado o dispositivo objeto do pedido de dispensa e apresentadas as razões que desaconselham ou impossibilitam o cumprimento da norma no caso concreto.

## CAPÍTULO XI- VEDAÇÕES

**Artigo 36º.** É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais, em suas respectivas esferas de atuação, praticar os seguintes atos em nome do **FUNDO**, em relação a qualquer classe:

- a) receber depósito em conta corrente;



- b) contrair ou efetuar empréstimos, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 113, inciso V, e 122, inciso II, alínea "a", item 3 ambos da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, ou, ainda, em regra específica para determinada classe do **FUNDO**;
- c) vender cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de cotas subscritas;
- d) garantir rendimento predeterminado aos cotistas;
- e) utilizar recursos da classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas; e
- f) praticar qualquer ato de liberalidade.

## CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37º.** Demais Informações podem ser consultadas no site da CVM e da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

**Artigo 38º.** Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento ao Cotista, através do e-mail: [adm@seferinvestimentos.com.br](mailto:adm@seferinvestimentos.com.br), ou através da Ouvidoria no telefone: 0800 494 1060.

**Parágrafo Único.** Os cotistas poderão obter na sede da **ADMINISTRADORA** os resultados do **FUNDO** em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da **ADMINISTRADORA** e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

**Artigo 39º.** Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em especial, à Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores.

**Artigo 40º.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações relativas ao **FUNDO**, ou a questões decorrentes deste Regulamento.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2025.



---

**SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**



## ANEXO I

AO REGULAMENTO DO EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS

Classe de Cotas: DIREITOS CREDITÓRIOS  
("FUNDO")

| Principais Características  |  |
|-----------------------------|--|
| Objetivo da Classe          | <p>O objetivo desta CLASSE consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.</p> <p>Os ativos da CLASSE deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, neste Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante neste anexo</p> |
| Público-alvo                | Investidores Profissionais   |
| Responsabilidade do Cotista | Ilimitada  |
| Forma de Condomínio         | Fechado  |
| Divulgação do valor da Cota | Mensal   |
| Prazo de Duração            | Indeterminado  |



|   |  |
|---|--|
| <b>Classe CVM</b>   | FI em Direitos Creditórios   |
| <b>Responsabilidade Ilimitada</b>   |  |
| As estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, poderá ter a possibilidade de os cotistas terem que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo. |  |
| <b>Movimentação – Emissão, Amortização e Resgate de Cotas</b>   |  |
| <b>Horário de Movimentação</b>  | 16:00h   |
| <b>Aplicação Mínima Inicial</b>   | R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)  |
| <b>Saldo Máximo</b>   | Não Aplicável  |
| <b>Valores de Movimentação</b>  | R\$ 1.000,00 (mil reais)   |
| <b>Tipo de Cota</b>   | Fechamento   |
| <b>Aplicação – Cotização</b>  | D+0  |
| <b>Aplicação – Pagamento</b>  | D+0  |
| <b>Resgate – Cotização</b>  | Não Aplicável  |
| <b>Resgate – Pagamento</b>  | Não Aplicável  |
| <b>Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas</b>   | Sim, patrimônio autorizado de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observado o índice de subordinação, a partir da terceira emissão de Cotas. |
| <b>Integralização, Resgate e Amortização em Ativos</b>  |  |
| <b>Possibilidade</b>  | Sim  |



\*Caso seja permitido Integralização, resgate e/ou amortização em ativos cada subclasse deverá observar regra específica disposta abaixo no quadro "Tipos de Subclasse e Regras".

| <b>Consultoria Especializada e Agente de Cobrança</b>         |  |
|---|--|
| <b>O Fundo conta com Consultoria de Crédito Especializada</b> | Não  |
| <b>Qualificação Consultoria de Crédito Especializada</b>      | Não Aplicável  |
| <b>O Fundo conta com Agente de Cobrança:</b>                  | Sim  |
| <b>Qualificação Agente de Cobrança:</b>                       | A ser definido   |
| <b>Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviços</b>         |  |
| <b>Taxa Máxima de Administração</b>                           | 0,001% (um milésimo por cento) anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), sendo observado o mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pagos até o 02º (segundo) dia útil do mês subsequente, que será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. |
| <b>Taxa Máxima de Gestão</b>                                  | 0,001% (um milésimo por cento) anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), sendo observado o mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais, pagos até o dia 25 do mês  |



|  |   |
|--|---|
|  | vigente, que será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo   |
| <b>Taxa de Performance</b>                       | Não Aplicável   |
| <b>Período de Cobrança Taxa de Performance</b>   | Não Aplicável   |
| <b>Método de cobrança da Taxa de Performance</b> | Não Aplicável   |
| <b>Benchmark</b>                                 | Não Aplicável   |
| <b>Taxa de Entrada</b>                           | Não Aplicável   |
| <b>Taxa de Saída</b>                             | Não Aplicável   |
| <b>Taxa Máxima de Custódia</b>                   | 0,001% (um milésimo por cento) anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), sendo observado o mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pagos até o 02º (segundo) dia útil do mês subsequente, que será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. |
| <b>Taxa Máxima de distribuição</b>               | 0,001% (um milésimo por cento) anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), sendo observado o mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)   |



|  |   |
|--|---|
|  | mensais, pagos até o 02º (segundo) dia útil do mês subsequente, que será ajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. |
| <b>Taxa de Registro dos Direitos Creditórios</b>   | Sim, como encargo do Fundo  |
| <b>Taxa Máxima Consultoria de Crédito Especializada</b>  | Não Aplicável   |
| <b>Taxa Máxima Agente de Cobrança</b>  | A ser definida  |
| <b>Documentos Obrigatórios</b>   |   |
| <b>Termo de Adesão e Ciência de Riscos</b>   | Sim   |
| <b>Regulamento</b>   | Sim   |
| <b>Boletim de Subscrição quando se tratar de Classe de Cotas constituída na forma de condomínio fechado e Mercado Primário</b> | Sim   |
| <b>Tributação Perseguida</b>   |   |
| <b>Tipo</b>  | ( ) Curto Prazo<br>(x) Longo Prazo, sem a obrigação de alcançá-la   |
| <b>Informações Adicionais</b>  |   |



|  |     |
|--|-----|
| Observância de regras especiais para cotistas que sejam classificados como Entidades Fechadas de Previdência Complementar:   | Não |
| Observância de regras especiais para cotistas que sejam como Regimes Próprios de Previdência Social:   | Não |
| As aplicações realizadas no <b>FUNDO</b> não contam com garantia da <b>ADMINISTRADORA</b> e/ou da <b>GESTORA</b> , ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos - FGC  |     |
| <b>Política de Investimento</b>  |     |
| <p>Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.</p> <p>Os Direitos Creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade que independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais</p> <p>Os Direitos Creditórios podem possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;</li> <li>(ii) decorrer de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;</li> <li>(iii) resultar de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;</li> <li>(iv) ter sua constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas considerada um fator preponderante de risco;</li> <li>(v) ter o devedor ou coobrigado como sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;</li> <li>(vi) ser cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;</li> </ul> |     |



(vii) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

(viii) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora, que realiza a análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

Para compor a Alocação Mínima de 67% o fundo também poderá investir em cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- b) títulos de emissão do BACEN;
- c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima;
- d) certificados de depósito bancário de instituições financeiras;
- e) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou fundos que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e/ou "d" acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
- f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital acima do patrimônio líquido do fundo, conforme definido no inciso XXIV do Art. 3º da Parte Geral da Resolução CVM 175.

O GESTOR e quaisquer empresas a ela ligadas, bem como, fundos de investimento financeiro, clubes de investimento e/ou carteiras de investimento, administrados e/ou geridos pelo GESTOR ou por empresas

pertencentes ao seu grupo econômico poderão atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em operações realizadas pela Classe.

A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da classe de investimento em cotas não seguirá nenhum limite por ativo ou por emissor.

Os Direitos Creditórios cedidos à Classe pelo Administrador, Gestor ou quaisquer partes relacionadas somente poderão ser cedidos ou recomprados pelo respectivo cedente e suas partes relacionadas a valor de mercado.

#### Derivativos

|                              |     |
|------------------------------|-----|
| Proteção da Carteira (Hedge) | Sim |
|------------------------------|-----|

#### Limites por Ativos

| Ativos  | Limites sobre o Patrimônio Líquido |        |
|---|------------------------------------|--------|
|   | Mínimo                             | Máximo |
| Direitos Creditórios  | 67%                                | 100%   |
| Títulos Públicos Federais   | 0%                                 | 33%    |
| Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais  |                                    |        |
| Cotas de Fundos, que possuam política de investimento em alocação exclusiva nos títulos referenciados acima |                                    |        |
| Derivativos   | 0%                                 | 33%    |

| Limites de operações originados com Administrador, Gestor e Partes Relacionadas |      |
|---|------|
| Aplicação em Direitos Creditórios   | 100% |
| Ativos financeiros de liquidez  | 100% |
| Operações com derivativos (Inexistindo contraparte central)                     | 0%   |

Poderão ocorrer aplicação em direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, e suas partes relacionadas em até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe.

| Limites que envolvam retenção de risco por parte Administrador, Gestor e Partes Relacionadas |      |
|--|------|
| Aplicação em ativos financeiros de liquidez  | 100% |

|   |   |
|---|---|
| Hipóteses de revolvência dos direitos creditórios                       | Permitido   |
| Resolvencia por pagamento de crédito, substituição de crédito, parcial. | Sim (desde que todos os compromissos com despesas e amortizações sejam cumpridos na sua totalidade) |

**LIMITES POR ATIVO APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE CLASSES DESTINADAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS:**

Nos termos do Art. 45, §7º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, é dispensada a observância dos limites por emissor e ativo visto que a Classe é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

### **Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão**

#### **Critérios de Elegibilidade:**

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- a) Os Devedores e Sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
- b) A Administradora deve confirmar a possibilidade de controle operacional dos Direitos Creditórios na carteira do Fundo;
- c) Inexistência, na avaliação da Administradora, de risco de imagem para a Administradora em razão da respectiva carteira de Direitos Creditórios objeto de análise para fins de aquisição. A avaliação da existência de risco de imagem deverá ser razoável e fundamentada pela Administradora e amparada na boa prática bancária
- d) Os Direitos Creditórios devem estar acompanhados de Documentos Comprobatórios suficientes para a cobrança dos Direitos Creditórios;
- e) A cessão ao Fundo deverá estar corretamente formalizada por instrumento de cessão.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora e Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora e Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

#### **Condições de Cessão:**

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, às seguintes Condições de Cessão:

- a) Todos os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.
- b) A cessão dos Direitos Creditórios será formalizada por meio da celebração de instrumentos de cessão de tais Direitos Creditórios, que servirão como prova da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo e poderão ser usados para salvaguardar os direitos, as garantias e as prerrogativas do Fundo e de seus Cotistas, em juízo ou fora dele

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

### Originação

A originação e a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo observarão os procedimentos descritos a seguir:

- a) as Cedentes encaminham a Gestora as informações a respeito dos Direitos Creditórios que pretendem ceder;
- b) a Gestora verifica o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão e a política de investimento, analisa e aprova a aquisição dos Direitos Creditórios;
- c) A Gestora e o Custodiante verificam o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade;
- d) A Gestora e o Custodiante realizam a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, integralmente ou por amostragem, nos termos da regulamentação;

- e) a Administradora acompanha toda oferta de cessão dos Direitos Creditórios;
- f) cumpridas e aprovadas as etapas acima, é assinado o respectivo Termo de Cessão pela Gestora, Cedente e Administradora;
- g) no ato da assinatura do Termo de Cessão, o Custodiante liquida o pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios à instituição financeira indicada pelo Cedente.

Os valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na conta de titularidade do Fundo que pode ser uma Conta de Cobrança ou Conta do Fundo, admitido a possibilidade do recebimento em conta escrow, nos termos do Regulamento.

#### Tipos de Subclasse e Regras

|  |  |
|--|--|
| <p><b>A Classe de cotas do Fundo conta com múltiplas subclasse com preferência no pagamento:</b></p> | <p>Sim</p>   |
| <p><b>A Classe de Cotas conta com <u>subclasse Sênior</u>:</b></p>                                   | <p>Sim. As Cotas Seniores terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:</p> <p>(a) prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às Cotas Juniores;</p> <p>(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Seniores.</p> <p>As demais características, vantagens e restrições específicas das Cotas Seniores serão estabelecidas no Apêndice respectivo.</p> |
| <p><b>A Classe de Cotas conta com <u>subclasse Subordinada Junior</u>:</b></p>                       | <p>Sim As Cotas Subordinadas terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:</p> <p>(a) subordinação às Cotas Seniores para efeitos de pagamento da amortização e do resgate;</p>   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>(b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Juniores.</p> <p>As demais características, vantagens e restrições específicas das Cotas Subordinadas serão estabelecidas no Apêndice respectivo.</p>  |
| <p><b>Integralização</b></p>  | <p>As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitido também a utilização de Direitos Creditórios para fins de integralização, a exclusivo critério do Gestor, observados: (i) a Política de Investimentos; (ii) os Critérios de Elegibilidade; e (iv) as demais disposições do Anexo e os requisitos e procedimentos legais e regulamentares aplicáveis para tanto.</p>  |
| <p><b>Índice de Subordinação:</b></p>   | <p>A razão entre (a) a soma do valor total das Cotas Subordinadas e (b) o Patrimônio Líquido da Classe. Como regra geral, até o resgate integral das Cotas Seniores, o Índice de Subordinação deverá ser equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido.</p> <p>Na hipótese de as Cotas Subordinadas representarem montante superior ao índice de subordinação, o Gestor poderá, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária da parcela de Cotas Subordinadas excedente até o atingimento do índice de subordinação acima.</p> |
| <p>O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios pelos devedores e demais Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, bem como os Encargos, serão atribuídos às Cotas Subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas.</p> |   |

Por outro lado, após o pagamento da Remuneração Sênior definida no respectivo Apêndice, as Cotas Subordinadas, razão pela qual as Cotas Subordinadas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

O Índice de Subordinação será calculado semestralmente pelo Gestor, a partir de 01 de julho de 2025.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação a partir de 01 de julho de 2025, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas serão prontamente comunicados pelo Administrador, a pedido do Gestor. Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas deverão responder à comunicação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do seu recebimento, informando, por escrito ou por e-mail, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas. Caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, os Cotistas deverão se comprometer, de forma irrevogável e irretroatável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do Índice de Subordinação, em até 90 (noventa) Dias Úteis contados da data do recebimento da comunicação, integralizando-as em moeda corrente nacional.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em valor suficiente para que o Índice de Subordinação seja reenquadrado, tal evento deverá ser considerado um Evento de Avaliação.

#### Forma de Comunicação Válida

A ADMINISTRADORA utilizará como forma de comunicação válida com os Cotistas o envio de comunicação eletrônica direcionada para o e-mail cadastrado pelo Cotista quando do seu cadastro junto à ADMINISTRADORA.

Nas hipóteses em que sejam necessárias manifestações por parte dos Cotistas da Classe, a ADMINISTRADORA disponibilizará para o Cotista:

- (i) Plataforma virtual de votação; ou
- (ii) Formulário eletrônico para Manifestação de voto.

Todas as manifestações dos Cotistas desta Classe serão armazenadas pela ADMINISTRADORA.

Caso o Cotista não tenha comunicado a ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço físico ou eletrônico, a ADMINISTRADORA fica exonerada do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento, neste Anexo e na Resolução CVM 175/22. A exoneração ocorrerá a partir da

primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado (físico ou digital).

#### **Assembleia de Cotistas – Itens adicionais para o FIDC**

##### **Direito de Voto dos Cotistas.**

As Cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas Assembleias Gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada Cota Sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto e que cada Cota Subordinada legitimará o seu titular a participar com 5 (cinco) votos.

Ressalvado o disposto nos demais pontos tratados no Regulamento, no Anexo e observado o previsto na regulamentação aplicável, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis dos titulares da maioria de voto dos Cotistas presentes à Assembleia Geral ou Especial, conforme o caso, observados os direitos políticos diferentes previstos acima com relação ao número de votos de cada subclasse de Cota.

As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice, serão válidas e eficazes perante esta classe e obrigarão todos os Cotistas, independentemente do comparecimento do Cotista à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma.

As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Dependerão da aprovação, cumulativamente, da maioria dos Cotistas titulares de Cotas Seniores e da maioria dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas, as seguintes matérias:

- a) redução do Índice de Subordinação;
- b) alteração dos parâmetros de rentabilidade das Cotas;
- c) a substituição da Gestora; e
- d) fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação da Classe, exceto nos Eventos de Liquidação.

#### **Preferência de alocação dos recursos para cumprimento das obrigações da Classe**

Diariamente, a partir da data da Primeira Emissão de Cotas e até a liquidação integral das Obrigações do Fundo, a Administradora se obriga a utilizar os recursos disponíveis para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência:

- a) pagamento dos Encargos do Fundo;
- b) provisionamento de recursos equivalentes ao montante estimado dos Encargos do Fundo a serem incorridos no mês calendário imediatamente subsequente ao mês calendário em que for efetuado o respectivo provisionamento;
- c) pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios;
- d) pagamento da remuneração das Cotas Seniores, observado o prazo de carência;
- e) provisionamento de recursos, nas hipóteses de liquidação e extinção do Fundo, para pagamento das despesas relacionadas à liquidação e extinção do Fundo, inclusive eventuais obrigações tributárias, e em valores compatíveis com o montante destas despesas, se estas se fizerem necessárias, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades;
- f) pagamento dos valores referentes à amortização e/ou resgate das Cotas Seniores em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento e dos Suplementos de cada Subclasse;
- e
- g) pagamento dos valores referentes à amortização e/ou ao resgate das Cotas Subordinadas em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento e dos Suplementos de cada Subclasse.

Ainda, tendo em vista a obrigatoriedade em alocação dos recursos em Direitos Creditórios a fim de manter o Fundo enquadrado para fins tributários e da Classe a qual se enquadra, e, considerando que a aquisição de Direitos Creditórios compatíveis com o objetivo da Classe depende de condições de mercado, excepcionalmente, o Gestor a seu exclusivo critério poderá solicitar a amortização de cotas mediante comunicação ao Administrador.

#### **Encargos Adicionais para Classe de Fundo FIDC ou FICFIDC**

Em adição aos Encargos constantes do Regulamento, a Classe de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, pode contar com os seguintes encargos:

- a) taxa de performance;
- b) taxa máxima de custódia; e
- c) registro de direitos creditórios

Nas classes destinadas a **investidores qualificados ou profissionais**, poderá ocorrer, ainda, os seguintes encargos:

- a) despesas com consultoria especializada; e
- b) Agente de Cobrança.

#### **Verificação de Patrimônio Líquido Negativo da Classe**

Diariamente a ADMINISTRADORA ao realizar o cálculo da cota desta Classe de Cotas, deverá verificar se o resultado do valor da cota é positivo ou negativo.

Caso seja constatado que a Classe de Cotas se encontra com Patrimônio Líquido Negativo, a ADMINISTRADORA deverá seguir o procedimento disposto no Capítulo VIII do Regulamento do Fundo observada a classificação de Responsabilidade dos Cotistas nesta Classe de Cotas.

#### **Eventos de Avaliação e Liquidação Antecipada**

##### **A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação:**

Descumprimento, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações estabelecidos no Regulamento e nos demais documentos da Classe, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contado do recebimento da notificação.

Desenquadramento do Índice de Subordinação por 30 (trinta) dias consecutivos.

Em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento.

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a Administradora, independentemente de qualquer procedimento adicional, deverá (i) suspender imediatamente o pagamento de qualquer parcela de amortização de Cotas Subordinadas em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, uma Assembleia Especial de Cotistas para decidir se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

No caso de a Assembleia Especial de Cotistas deliberar que quaisquer dos Eventos de Avaliação constituem um Evento de Liquidação a Administradora deverá implementar os procedimentos de

liquidação, incluindo a convocação de nova Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a liquidação antecipada da Classe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou a constituição do Evento de Liquidação.

Na hipótese de deliberação de que o Evento de Avaliação não constituir um Evento de Liquidação, os Cotistas que votarem contra tal deliberação não terão direito à solicitação de resgate de suas Cotas.

#### Ocorrerá a liquidação antecipada da Classe nas seguintes situações:

Caso a Classe do Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, e não seja incorporado por outra classe.

Cessaç o ou ren ncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da presta o dos servi os de administra o e gest o do Fundo previstos neste Anexo e no Regulamento, sem que tenha havido sua substitui o por outra institui o, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Anexo e no Regulamento

Cessa o pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da presta o dos servi os objeto do Contrato de Cust dia, sem que tenha havido sua substitui o por outra institui o, nos termos do referido contrato

Por delibera o de Assembleia Geral de Cotistas, inclusive de que um Evento de Avalia o constitui um Evento de Liquida o Antecipada.

#### Pontos Adicionais de Liquida o

No  mbito da liquida o desta classe de cotas, ficam dispensados o cumprimento das regras listadas a seguir:

- a) elabora o e divulga o das informa es de que tratam os incisos I e II do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolu o CVM 175/22; e
- b) envio das informa es a CVM de que tratam os incisos III a V do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolu o CVM 175/22.

Na ocorr ncia de qualquer dos Eventos de Liquida o, independentemente de qualquer procedimento adicional, a Administradora dever : (i) interromper imediatamente a aquisi o de novos Direitos Credit rios; (ii) convocar uma Assembleia Geral, no prazo m ximo de 05 (cinco) Dias  teis, a contar da



data da ocorrência do Evento de Liquidação, para deliberar sobre as medidas que serão adotadas visando preservar os direitos dos Cotistas, suas garantias e prerrogativas.

Na ocorrência de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios, devendo ser observado, no que couber, o disposto no Regulamento e neste Anexo.

Nas hipóteses de liquidação do Fundo, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

#### **Metodologia de Avaliação do Patrimônio Líquido, das Cotas e dos Ativos do Fundo**

O Patrimônio Líquido equivale ao valor dos recursos em caixa acrescido do valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as exigibilidades.

As Cotas terão seu valor calculado todo Dia Útil, nos termos descritos neste Anexo.

Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira terão seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 489/11 e o manual de precificação adotado pela Administradora Fiduciária.

Por não terem mercado de negociação oficial, os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser contabilizados com base em seu custo de aquisição, com apropriação de rendimentos (correspondentes ao deságio sobre seu valor de face) feita em base exponencial, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento;

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, serão marcados a mercado, nos termos da legislação em vigor e segundo os critérios de precificação da Administradora

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecerão registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras anuais do Fundo, de informações que abranjam, no mínimo, o montante, a natureza e as faixas de vencimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, caso aplicável, de mercado dos ativos, segregados por tipo de ativo, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores.

#### **Vedações Adicionais – Classe Direitos Creditórios**

Considerando que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, será permitida a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, e Partes Relacionadas, sem qualquer limitação, conforme definidos no quadro de limites deste Anexo.

É vedado a Administradora e ao Gestora, em suas respectivas esferas de atuação, aceitar que as garantias em favor da classe sejam formalizadas em nome de terceiros que não representem o fundo, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor da Administradora, Gestora ou terceiros que representem o fundo como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios.

#### **Fatores de Risco**

Esta Classe de Cotas poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de Cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que



atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas.

**Flutuação de Preços dos Ativos:** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças



significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

**Descasamento de Taxas de Juros:** Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

**Riscos Externos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

**Risco de Crédito dos Devedores:** Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

**Ausência de Garantias de Rentabilidade:** As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas.

**Risco de Concentração nas Cedentes:** A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

**Risco de Concentração em Ativos Financeiros:** É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.



**Operações com Derivativos:** A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade, até o limite do Patrimônio Líquido.

**Fatores Macroeconômicos:** Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

**Cobrança Extrajudicial e Judicial:** No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros:** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

**Liquidação Antecipada:** As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados



neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

**Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo:** Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

**Patrimônio Líquido Negativo:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

**Liquidação do Fundo:** O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos

Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento e do competente Anexo.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo,

a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Anexo, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial,

falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de Perdas Patrimoniais: o FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do COTISTA de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO;

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita neste Anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: O Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não

é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

**Deterioração dos Direitos Creditórios:** Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

**Outros Riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

**Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

**Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores(sacados):** O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Anexo, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos

Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

### Verificação de Lastro

Conforme dispõe o Regulamento do Fundo: a obrigação de verificação de lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem, podendo o Custodiante realizá-la mediante a contratação de Empresa de Auditoria.

Para a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, o Custodiante contratará uma empresa de auditoria que deverá utilizar os seguintes procedimentos e parâmetros em relação à quantidade de créditos cedidos:

Procedimentos realizados

Procedimento A

Obtenção de base de dados analítica por recebível junto ao Custodiante, para seleção de uma amostra de itens para fins de verificação da documentação comprobatória dos recebíveis.

Procedimento B

Seleção de uma amostra aleatória de itens a serem verificados. A seleção dos direitos creditórios será obtida de forma aleatória: (i) dividindo-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada (K); (ii) sorteia-se o ponto de partida; e (iii) a cada K elementos, será retirada uma amostra.

Será selecionada uma amostra utilizando as bases de dados (i) e (ii) unificadas, obedecendo os seguintes critérios:

Tamanho da amostra:

O tamanho da amostra será definido por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática e seguintes parâmetros estatísticos:

$$n = \frac{N * z^2 * p * (1 - p)}{ME^2 * (N - 1) + z^2 * p * (1 - p)}$$

Onde:

n = tamanho da amostra

N = totalidade de direitos creditórios adquiridos

z = Cristal Score = 1,96

p = proporção a ser estimada = 50%

ME = erro médio = 5,8%

Base de Seleção e Critério de Seleção

A população base para a seleção da amostra compreenderá os direitos creditórios em aberto (vencidos e a vencer) e direitos creditórios recomprados/substituídos no trimestre de referência.

A seleção dos Direitos Creditórios será obtida da seguinte forma: (i) para os 5 (cinco) Cedentes mais representativos em aberto na carteira e para os 5 (cinco) Cedentes mais representativos que tiverem títulos recomprados serão selecionados os 3 (três) direitos creditórios de maior valor; (ii) adicionalmente serão selecionados os demais itens para completar a quantidade total de itens da amostra.

A seleção dos itens indicados no item (ii) se dará dividindo-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada (k); sorteia-se o ponto de partida; e a cada k elementos, será retirado um para a amostra.

Utilizaremos o software ACL para a extração da amostra.

#### **Política de cobrança dos Direitos Creditórios**

Cobrança Regular:

A cobrança bancária dos Direitos Creditórios é de responsabilidade da Gestora e o Custodiante. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será:

I – por meio de cheques emitidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos, endossados pelas Cedentes ao Fundo, manualmente, ou por chancela mecânica ou eletronicamente, e entregues para guarda e cobrança em nome do Fundo; e

II – por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos devedores.



O recebimento dos Direitos Creditórios resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas pelo Fundo será efetuado diretamente em conta corrente do Fundo mantida no Banco Cobrador

Cobrança dos Inadimplentes:

A cobrança dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos será realizada pela Gestora diretamente, admitindo-se a contratação de tais serviços com empresa prestadora de serviços de cobrança indicada pela Gestora. Os valores recebidos devem ser depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo nos termos deste Anexo.

Os Direitos de Crédito poderão ser protestados e cobrados, inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

As instruções de cobrança dos Direitos de Crédito deverão respeitar o seguinte:

I – as instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador;

II – as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza.

III - havidas todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Gestora poderá indicar advogado que responderá pela cobrança do Devedor ou Cedente em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do Fundo o respectivo mandato ad-judicia.

São Paulo, 23 de maio de 2025

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



179





APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES SÉRIE I

AO ANEXO I DO REGULAMENTO DO EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

| <b>1ª Emissão - Principais Características</b> |  |
|--|--|
| <b>Cotas Seniores Série I</b>                  |  |
| <b>Data de Emissão</b>                         | Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores Série I  |
| <b>Quantidade Inicial</b>                      | 379.794,1319 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro inteiros e mil trezentos e dezenove décimos de milésimo) de Cotas Seniores Série I   |
| <b>Valor Unitário</b>                          | R\$ 1.000,00 (um mil reais)  |
| <b>Volume Total</b>                            | R\$ 379.794.131,99 (trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos)  |
| <b>Forma de Colocação</b>                      | Colocação privada, em lote único e indivisível, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022   |
| <b>Público-Alvo</b>                            | Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021  |
| <b>Aplicação Mínima</b>                        | R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)   |
| <b>Remuneração Sênior Série I</b>              | (i) Caso a taxa média diária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para Títulos Públicos Federais ("Taxa SELIC") na data de apuração ("Data de Apuração") para pagamento da remuneração da cota Sênior Série I ("Remuneração Sênior Série I") seja equivalente ou inferior a 14%a.a. (quatorze por cento ao ano), a Remuneração Sênior |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Série I será equivalente a 100% (cem por cento) da taxa média diária de certificados de depósitos interbancários, divulgada pela B3 S.A. ("CDI").</p> <p>(ii) Caso a Taxa SELIC na Data de Apuração seja superior a 14%a.a. (quatorze por cento ao ano), a Remuneração Sênior Série I será prefixada em 14%a.a. (quatorze por cento ao ano).</p> |
| <b>Período de Carência para Pagamento da Remuneração</b> | O pagamento da Remuneração Sênior Série I contará com período de carência equivalente a 12 meses contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores Série I da Classe.   |
| <b>Cronograma de Pagamento da Remuneração</b>            | A partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores Série I, em periodicidade semestral.   |
| <b>Amortização do Principal</b>                          | A amortização do principal das Cotas Seniores Série I ocorrerá a exclusivo critério do gestor, conforme disponibilidade de caixa da Classe, respeitada a boa-fé e o equilíbrio entre os Cotistas.   |



APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES SÉRIE II  
AO ANEXO I DO REGULAMENTO DO EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS

| <b>1ª Emissão - Principais Características</b> |  |
|--|--|
| Cotas Seniores Série II                        |  |
| <b>Data de Emissão</b>                         | Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores Série II   |
| <b>Quantidade Inicial</b>                      | 280.037,3817 (duzentos e oitenta mil, trinta e sete inteiros e três mil oitocentos e dezessete décimos de milésimos) Cotas Seniores Série II<br>280.037,3817 (duzentos e oitenta mil, trinta e sete inteiros e três mil oitocentos e dezessete décimos de milésimos) Cotas Seniores Série II   |
| <b>Valor Unitário</b>                          | R\$ 1.000,00 (um mil reais)  |
| <b>Volume Total</b>                            | R\$ 280.037.381,72 (duzentos e oitenta milhões, trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)   |
| <b>Forma de Colocação</b>                      | Colocação privada, em lote único e indivisível, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022   |
| <b>Público-Alvo</b>                            | Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021  |
| <b>Aplicação Mínima</b>                        | R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)   |
| <b>Remuneração Sênior Série II</b>             | (i) Caso a taxa média diária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para Títulos Públicos Federais ("Taxa SELIC") na data de apuração ("Data de Apuração") para pagamento da remuneração da cota Sênior Série II ("Remuneração Sênior Série II") seja equivalente ou inferior a 11%a.a. (onze por cento ao ano), a Remuneração Sênior será equivalente a 100% (cem por cento) da taxa média diária de certificados de depósitos interbancários, divulgada pela B3 S.A. ("CDI"). |



---

|  |  |
|--|--|
|  | (ii) Caso a Taxa SELIC na Data de Apuração seja superior a 11%a.a. (quatorze por cento ao ano), a Remuneração Sênior Série II será prefixada em 11%a.a. (onze por cento ao ano).                   |
| <b>Período de Carência para Pagamento da Remuneração</b> | O pagamento da Remuneração Sênior Série II contará com período de carência equivalente a 12 meses contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores Série II da Classe.                      |
| <b>Cronograma de Pagamento da Remuneração</b>            | A partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores Série II, em periodicidade semestral.   |
| <b>Amortização do Principal</b>                          | A amortização do principal das Cotas Seniores Série II ocorrerá a exclusivo critério do gestor, conforme disponibilidade de caixa da Classe, respeitada a boa-fé e o equilíbrio entre os Cotistas. |

## APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS

## AO ANEXO I DO REGULAMENTO DO EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

| 1ª Emissão - Principais Características           |   |
|---|---|
| data de emissão                                   | Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas                                 |
| quantidade inicial                                | [•] ([•]) Cotas Subordinadas  |
| valor unitário                                    | R\$[•] ([•] reais)  |
| volume total                                      | R\$[•] ([•] reais)  |
| forma de colocação                                | [•]   |
| público-alvo                                      | investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 |
| aplicação mínima                                  | R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)  |
| Remuneração                                       | Não aplicável   |
| Período de carência para pagamento da remuneração | Não aplicável   |
| Cronograma de pagamento da remuneração            | Não aplicável   |



---

|   |   |
|---|---|
| Período de carência para amortização do principal | Não aplicável                               |
| Cronograma de amortização do principal            | Amortização a exclusivo critério do Gestor. |

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AB7E6478-690D-45EE-AC4C-C982FB81F91C

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: AGE - EXP 1 FIDC - Alt. Regulamento e Atualização de Benchmark Sênior

Envelope fonte:

Documentar páginas: 73

Assinaturas: 9

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Jurídico - Sefer

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 6º andar,  
conj. 601, Itaim Bibi.

SÃO PAULO, SP 04538-132.

juridico@seferinvestimentos.com.br

Endereço IP: 186.204.60.34

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico - Sefer

Local: DocuSign

22/05/2025 11:38:37

juridico@seferinvestimentos.com.br

### Eventos do signatário

Ana Cristina Guerreiro Bezerra

ana.bezerra@seferinvestimentos.com.br

Diretora de Compliance

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura

Signed by:  
  
218B995657E8C474...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.65.58

### Registro de hora e data

Enviado: 22/05/2025 11:48:46

Visualizado: 22/05/2025 11:53:24

Assinado: 22/05/2025 11:53:37


### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

CLOVIS PRINCE DO AMARAL

clovis.prince@yards.capital

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Signed by:  
  
ED7BACDF74B3477...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.100.10.95

Enviado: 22/05/2025 15:09:04

Visualizado: 22/05/2025 17:50:49

Assinado: 22/05/2025 17:51:29

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2025 14:20:55

ID: c9a73586-ae4-4646-8299-88a95be77e14

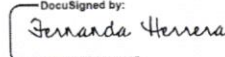
Fernanda Herrera

fernanda.herrera@seferinvestimentos.com.br

Diretora de Administração Fiduciária e Custódia de  
Fundos

Sefer Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
206562BD081C427...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.220.11.104

Assinado com o uso do celular

Enviado: 22/05/2025 11:48:44

Reenviado: 23/05/2025 11:42:36

Visualizado: 02/06/2025 12:19:55

Assinado: 02/06/2025 12:20:03

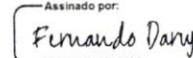
### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Fernando Daruj

fernando.daruj@seferinvestimentos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado por:  
  
867196780E17496...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.65.58

Enviado: 22/05/2025 11:48:44

Visualizado: 22/05/2025 12:04:14

Assinado: 22/05/2025 12:04:25

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Aceito: 22/05/2025 12:04:14

ID: 55b0cef8-c263-41bf-a4d6-d4c819ba96b2

**Eventos do signatário**

João Alves de Campos  
joao\_campos@bancodigimais.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Assinatura**

Assinado por:  
  
47B92EB97E7740E...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 189.96.235.234  
Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 22/05/2025 11:48:45  
Reenviado: 22/05/2025 13:05:43  
Visualizado: 22/05/2025 13:33:18  
Assinado: 22/05/2025 13:34:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 22/05/2025 13:33:18  
ID: e51a9650-6e51-40e1-adf7-d6a6c67fc663

José Diones  
jose.diones@yards.capital  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado por:  
  
E4F698E50BC84B2...

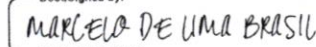
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.206.69.114

Enviado: 22/05/2025 11:48:44  
Visualizado: 22/05/2025 11:54:46  
Assinado: 22/05/2025 12:46:23

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 03/05/2024 14:44:00  
ID: a19873dc-7d08-427d-888a-b321b11ad70a

MARCELO DE LIMA BRASIL  
marcelo\_lima@bancodigimais.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
3CB2A877B6E467...

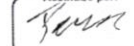
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.155.177.50

Enviado: 22/05/2025 11:48:45  
Visualizado: 22/05/2025 12:19:47  
Assinado: 22/05/2025 12:20:50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/02/2025 09:29:50  
ID: 2aba386a-6493-49aa-9f85-0a9634ef5bc1

Roberto Campos Marinho Filho  
roberto@bamscapital.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado por:  
  
5E47337BDF00416...

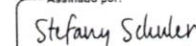
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 172.225.82.134  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 22/05/2025 11:48:46  
Visualizado: 22/05/2025 13:08:38  
Assinado: 22/05/2025 13:09:00

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 22/05/2025 13:08:38  
ID: 54489993-1f53-48b0-b14d-944d02dbbecb

Stefany Schuler  
stefany.schuler@seferinvestimentos.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado por:  
  
2DC1F1AAA3FC430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.191.65.58

Enviado: 22/05/2025 11:48:46  
Reenviado: 23/05/2025 11:42:36  
Visualizado: 05/06/2025 12:18:14  
Assinado: 05/06/2025 12:18:18

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/11/2024 12:10:25  
ID: ca4fea1c-0291-409c-ab41-52234e826757

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

| Eventos de entrega certificados   | Status                 | Registro de hora e data  |
|---|------------------------|--|
| <b>Eventos de cópia</b>   |                        |  |
| Adm   Sefer DTVM<br>adm@seferinvestimentos.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através da DocuSign   | <b>Copiado</b>         | Enviado: 05/06/2025 12:18:21<br>Visualizado: 10/06/2025 07:10:21                                   |
| Jurídico - Sefer<br>juridico@seferinvestimentos.com.br<br>Juridico<br>Indigo Investimentos DTVM<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Aceito: 22/05/2025 12:41:15<br>ID: d5ceddc0-55bf-4923-9f9b-9a256f6bfd23 | <b>Copiado</b>         | Enviado: 05/06/2025 12:18:21<br>Reenviado: 05/06/2025 12:18:26<br>Visualizado: 25/07/2025 13:27:04 |
| Middle Acura<br>middle@acuracapital.com.br<br>Middle Acura Capital<br>Acura Gestora de Recursos LTDA<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através da DocuSign                                  | <b>Copiado</b>         | Enviado: 05/06/2025 12:18:21   |
| Middle Office<br>middleoffice@seferinvestimentos.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através da DocuSign   | <b>Copiado</b>         | Enviado: 05/06/2025 12:18:21<br>Visualizado: 05/06/2025 12:50:32                                   |
| <b>Eventos com testemunhas</b>  |                        |  |
| <b>Assinatura</b>   |                        |  |
| <b>Registro de hora e data</b>  |                        |  |
| <b>Eventos do tabelião</b>  |                        |  |
| <b>Assinatura</b>   |                        |  |
| <b>Registro de hora e data</b>  |                        |  |
| <b>Eventos de resumo do envelope</b>  |                        |  |
| Envelope enviado  | Com hash/criptografado | 22/05/2025 11:48:47  |
| Envelope atualizado   | Segurança verificada   | 22/05/2025 13:05:42  |
| Envelope atualizado   | Segurança verificada   | 22/05/2025 13:05:42  |
| Envelope atualizado   | Segurança verificada   | 22/05/2025 15:09:03  |
| Entrega certificada   | Segurança verificada   | 05/06/2025 12:18:14  |
| Assinatura concluída  | Segurança verificada   | 05/06/2025 12:18:18  |
| Concluído   | Segurança verificada   | 05/06/2025 12:18:21  |
| <b>Eventos de pagamento</b>   |                        |  |
| <b>Status</b>   |                        |  |
| <b>Carimbo de data/hora</b>   |                        |  |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>   |                        |  |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [ti@indigodtvm.com.br](mailto:ti@indigodtvm.com.br)

**To advise INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [ti@indigodtvm.com.br](mailto:ti@indigodtvm.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [ti@indigodtvm.com.br](mailto:ti@indigodtvm.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [ti@indigodtvm.com.br](mailto:ti@indigodtvm.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA during the course of your relationship with INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783



JUCESP PROTOCOLO  
2.519.298/25-0

E. R. 111  
SIMPI

Pelo presente Instrumento Particular,



- I. MGN HOLDING S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Viradouro, 63, Conj. 141, 14º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-110, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 50.708.636/0001-60, com seu Estatuto social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35300641353, neste ato representada pela sua diretora Lucy Azevedo Marinho, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. 4.862.850 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 023.424.524-70, com endereço profissional na Rua Viradouro, 63, Conj. 141, 14º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP. 04.538-110; e
- II. CLOVIS PRINCE DO AMARAL, brasileiro, portador da cédula de identidade 22434151 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 190.836.858-61, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço na Rua Sousa Ramos, 320, Apto 42, Vila Mariana, CEP. 04120-080;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, conjunto 172, 17º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04542-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.537.640/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35233719783 ("Sociedade") resolvem, de forma unânime, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

(i) Da Cessão de Quotas

(i.1) Inicialmente, o Sócio CLOVIS PRINCE DO AMARAL, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, de forma não onerosa, de forma irrevogável e irrenunciável e em moeda corrente nacional, a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas da Sociedade, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, para a já sócia da Sociedade, MGN HOLDING S.A., acima também qualificada;

Nona Alteração Contratual Consolidada da Yards Asset Gestora de Recursos LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima, Lucy Azevedo Marinho e Vanessa Camilla Correia Da Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Clovis Prince do Amaral, LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA e Maria Eduarda Pinheiro Boshó. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E25-FB6B-2C7E-08C3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clovis Prince do Amaral, LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA e Maria Eduarda Pinheiro Boshó. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E25-FB6B-2C7E-08C3.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA  
CNPJ. 37.537.640/0001-45

193

Nº RE 35233719783 -

Em razão da retirada do Sr. CLOVIS PRINCE DO AMARAL, acima qualificado, da condição de sócio da Sociedade, a Cláusula 3.1 do Contrato Social da Sociedade passa a respeitar a seguinte redação:

3.1 O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

(i.2) O sócio retirante, Sr. CLOVIS PRINCE DO AMARAL, acima qualificado, confere à Sociedade e a sócia remanescente, ampla e irrestrita quitação, nada tendo a reclamar pela relação havida. Da mesma forma, a Sociedade e a sócia remanescente conferem ampla e irrestrita quitação ao Sr. CLOVIS PRINCE DO AMARAL, acima qualificado, nada dele tendo a reclamar, se obrigando, ainda, a eximi-lo e defendê-lo de qualquer eventual contingência da Sociedade, passada, presente ou futura.

(ii) Da Administração da Sociedade

Decidem os sócios, por unanimidade, alterar o item IV do Contrato Primitivo que trata da administração da sociedade, excluindo o subitem 4.1.4, pelo que o item IV - Administração passa a ter a seguinte redação:

IV – Administração

4.1 A Sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. José Diones Carlos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, com a utilização individual do título de 'Administrador' e terá poderes para praticar os atos necessários à realização dos fins sociais, desde que observada a condição de representação descrita neste Capítulo.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

194

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783

4.1.1 O Administrador permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado, até que sócios, nos termos da legislação em vigor, venham a o destituir.

4.1.2 Ao Administrador está dispensado de prestar caução em garantia pelos atos de gestão e administração.

4.1.3 A Sociedade contará com comitês cujas atribuições e composições encontram-se discriminadas no Acordo de Sócios e nas Políticas Internas.

4.2 É permitida a designação de não sócios para a função de Administrador da Sociedade.

4.3 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, ao Administrador fica investido no poder para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

4.4 Todas as procurações serão outorgadas pelo Administrador e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicium", deverão ter prazo de duração de até 1 (um) ano.

4.5 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por todos os sócios.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

195

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719763 -

(iii) Alteração na Responsabilidade da Sociedade Perante a CVM

3.1 Decide a sócia pela retirada do Contrato Social do Sr. Marcus Vinicius Santana Salgado Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade 35.461.832-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.674.948-40, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Felix de Sousa, nº 330, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP: 04.612-080, anteriormente designado como responsável perante a CVM pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores imobiliários, assim como pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O Sr. Marcus Vinicius passará a atuar exclusivamente como membro do Comitê de Investimentos da Sociedade, sem vínculo com as atribuições regulatórias supracitadas.

3.2 Diante da retirada do Sr Marcus Vinicius Santana Salgado Silva, acima qualificado, fica designado, como responsável pelos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21 e do artigo 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, os sócios atribuem ao Sr. JOSÉ DIONES CARLOS LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários, bem como a responsabilidade perante a CVM pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.

3.3 Decide a sócia pela exclusão do item 4.10 que trata da responsabilidade pela gestão jurídica da Sociedade fica designado, como responsável

3.4 Considerando o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Clovis Prince do Amaral, acima qualificado, a sócia designa MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17, residente e domiciliada na

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

196

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783 -

cidade de Curitiba, estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Doutor Faivre, nº 250, Centro, CEP: 80.060-140, como responsável pela administração de carteira de valores mobiliários nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº. 21 de 25 de fevereiro de 2021

Diante das alterações acima, no item IV – ADMINISTRAÇÃO do Contrato Primitivo, os subitens 4.6, 4.7 e 4.8 passam a vigorar com os seguintes termos:

**IV - ADMINISTRAÇÃO**

(...)

4.6 *MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Doutor Faivre, nº 250, Centro, CEP: 80.060-140, como responsáveis pela administração de carteira de valores mobiliários nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº. 21 de 25 de fevereiro de 2021;*

4.7 *Nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e do artigo 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, os sócios atribuem ao Sr. JOSÉ DIONES CARLOS LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.*

4.8 *Nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/2021, os sócios atribuem ao Sr. JOSÉ DIONES CARLOS LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº*

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

197

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783

984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, conjunto 172, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, a responsabilidade perante a CVM pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.

(iv) Da Ratificação das demais Cláusulas e Consolidação do Contrato Social

As demais cláusulas contratuais não modificadas neste instrumento são ratificadas, e, em consequência da alteração acima procedida, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, na sua íntegra, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ/MF nº 37.537.640/0001-45

NIRE nº 35233719783

I - NOME, SEDE E DURAÇÃO

1.1 A Sociedade tem a denominação de YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este Contrato Social e, supletivamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

1.1.1 O nome fantasia da sociedade será YARDS CAPITAL.

1.2 A Sociedade tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, Conjunto 172, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000.

1.3 A Sociedade poderá, por deliberação de sócios representando a maioria absoluta do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

198

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783 -

1.4 A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II - OBJETO SOCIAL

2.1 A Sociedade terá por objeto (i) a exploração do ramo de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários no Brasil e no exterior.

III - CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo Único:** O Capital social é totalmente subscrito e integralizado parcialmente o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, restando o saldo a integralizar de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), que deverá ser realizado até 31/12/2026.

3.2 A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

IV - ADMINISTRAÇÃO

4.1 A Sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. José Diones Carlos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, com a utilização individual do título de “Diretor” e terá poderes isolados para praticar os atos necessários à realização dos fins sociais, desde que observada à condição de representação descrita neste Capítulo.

4.1.1 O Administrador permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado, até que sócios, nos termos da legislação em vigor, venham a o destituir.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE-35233719783

4.1.2 Ao Administrador está dispensado de prestar caução em garantia pelos atos de gestão e administração.

4.1.3 A Sociedade contará com comitês cujas atribuições e composições encontram-se discriminadas no Acordo de Sócios e nas Políticas Internas.

4.2 É permitida a designação de não sócios para a função de Administrador da Sociedade.

4.3 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, ao Administrador fica investido no poder para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

4.4 Todas as procurações serão outorgadas pelo Administrador e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter prazo de duração de até 1 (um) ano.

4.5 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por todos os sócios.

4.6 Nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a única sócia atribui a MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Doutor Faivre, nº 250, Centro, CEP: 80.060-140, a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE-35233719763-

200

4.7 Nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e do artigo 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, a sócia atribui ao Sr. JOSÉ DIONES CARLOS LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.

4.8 Nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/2021, a sócia atribui ao Sr. JOSÉ DIONES CARLOS LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, a responsabilidade perante a CVM pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários.

4.9 Nos termos do inciso II do artigo 33º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e do inciso III do artigo 8º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, a sócia atribui ao Sr. LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 397574459 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.762.558-50, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, conjunto 172, Itaim bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.542-000, a responsabilidade pela distribuição de cotas dos fundos sob gestão da Sociedade e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações aos perfis dos clientes.

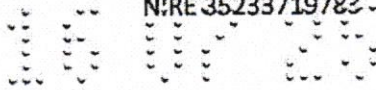
#### V - REUNIÃO DOS SÓCIOS

5.1 As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, desde que a Sociedade tenha o máximo de 10 (dez) sócios, ou em assembleia, caso o número de sócios seja superior a 10 (dez), salvo se disposto de outra forma no Acordo de Sócios.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719782



5.2 As reuniões serão convocadas pelo Administrador, ou por sócios representando, no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) por correio eletrônico, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento. As regras de procedimentos para convocação e instauração das reuniões deverão obedecer aos dispositivos previstos no Acordo de Sócios.

5.3 A convocação para a reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 5 (cinco) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante de envio do correio eletrônico.

5.4 A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

5.5 A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria absoluta do capital social.

5.6 Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

5.7 A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não foi previsto expressamente por este Contrato Social, por Acordo de Sócios ou pela lei serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

5.8 A transformação da Sociedade em outro tipo dependerá do voto afirmativo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719763

5.9 As reuniões dos sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste Capítulo ou no Acorde de Sócios.

5.10 Ficará facultado à Sociedade não ter livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

5.11 A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS.

6.1 O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, e correspondente ao mesmo, serão levantados o balanço geral e a apuração do resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

6.2 Em até 04 (quatro) meses do final de cada exercício social, sócios representando a maioria absoluta do Capital Social tomarão as contas do Administrador, decidirão sobre a sua aprovação das demonstrações financeiras e destinação dos lucros. Não obstante, os sócios poderão deliberar a distribuição de lucros provisórios durante o exercício.

6.3 Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação dos mesmos no capital social da Sociedade, conforme deliberação a ser tomada pela Reunião dos Sócios.

6.3.1 A Sociedade poderá distribuir dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balancetes referentes a períodos menores que o semestre, desde que, o montante total distribuído

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783

em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei das S/A.

6.4 A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios, em sua sede, o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas do Administrador.

6.5 Não há obrigatoriedade de distribuição mínima de lucros ou resultados.

#### VII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 A Sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com seus demais sócios.

7.2 Salvo estipulação em contrário em acordo de sócios registrado na sede da Sociedade, ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, a Sociedade resgatará a totalidade das quotas do sócio em questão.

7.2.1 O sócio poderá declarar à Sociedade o nome do(a) beneficiário(a) a quem o resgate deverá ser pago nos casos de morte ou incapacidade do declarante.

7.3 Para fins do item 7.2 acima, o preço de cada quota será regulado no acordo de acionistas ou, até a constituição deste, tomará por base o valor patrimonial das quotas, assim compreendido a razão entre o capital social da Sociedade pelo número de quotas por ela emitidas.

7.3.1. A Sociedade poderá, a seu critério e mediante concordância prévia e expressa do Sócio Pessoa Física, contratar e manter vigente apólice de seguro de vida em nome do referido Sócio, com cobertura que corresponda ao valor justo de mercado de suas quotas na Sociedade,

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783

determinado conforme o item 7.3 deste Contrato. O(s) beneficiário(s) da apólice será(ão) o(s) mesmo(s) indicado(s) no item 7.2.1.

7.3.2. O valor da cobertura da apólice de seguro descrito no item 7.3.1 será definido de comum acordo entre a Sociedade e o Sócio Pessoa Física, e será revisado e ajustado, se necessário, a cada renovação da apólice.

7.3.3. Em caso de sinistro coberto pela apólice prevista no item 7.3.1, o pagamento da indenização securitária quitará a obrigação da Sociedade de resgatar as quotas do Sócio falecido ou incapaz até o limite do valor da indenização. Caso o valor da indenização seja inferior ao valor justo de mercado das quotas, a diferença será paga pela Sociedade na forma prevista no item 7.3.

7.4 Em caso de penhora de quota social por terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente vedada a participação do terceiro na Sociedade, devendo haver o respectivo resgate da totalidade das quotas penhoradas, cujo pagamento deve ser feito nos termos do item 7.3 acima.

7.5 É ainda expressamente vedado o ingresso na Sociedade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, inclusive em decorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, salvo expressa anuência da unanimidade dos sócios remanescentes. Nestes casos, as quotas com que referidas pessoas sejam contempladas na respectiva divisão patrimonial deverão ser resgatadas e pagas a tais pessoas na forma prevista no item 7.3 acima.

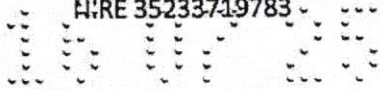
#### VIII - QUOTAS

8.1 Todas as quotas são iguais e indivisíveis perante a Sociedade e cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas reuniões dos sócios, bem como direito a participação nos lucros.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783



8.2 É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as quotas da Sociedade, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora.

IX - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 A transferência de quotas ou de direito de subscrição de novas quotas a sócios ou a terceiros não será permitida sem prévia autorização escrita de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, que terão ainda direito a preferência na aquisição pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo possível adquirente, obedecidas ainda as normas previstas em eventuais acordos de sócios.

X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

10.1 Qualquer alteração do Contrato Social deve ser decidida pelos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, sendo que, aos dissidentes, será facultado retirar-se da Sociedade.

XI - RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

11.1 O sócio dissidente de decisões sobre alterações do Contrato Social, fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, pode exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião de sócios que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita enviada à Sociedade.

11.2 Quando um ou mais sócios incorrerem em justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sócios representando a maioria absoluta do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.

11.3 No caso de exclusão por justa causa, o sócio que sai da Sociedade receberá por suas quotas integralizadas quantia equivalente ao valor patrimonial das mesmas, calculado nos termos do item 11.1 acima.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clovis Prince do Amaral, LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA e Maria Eduarda Pinheiro Bosho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E25-FB6B-2C7E-08C3.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

206

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783

11.4 O sócio que decidir se retirar da sociedade deverá notificar os demais sócios pela via extrajudicial e, a partir da data da notificação, cumprir um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.4.1 O sócio que for excluído por justa causa também deverá cumprir o aviso prévio previsto no *caput* deste artigo, contado da data da deliberação dos sócios em reunião convocada especialmente para este fim.

## XII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

12.1 A Sociedade não se dissolverá pela retirada de qualquer sócio.

12.1.1 A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto no Código Civil.

## XIII – DO ACORDO DE SÓCIOS

13.1 Os sócios se obrigam a celebrar Acordo de Sócios o qual conterá disposições complementares a este Contrato Social sobre governança, administração, exercício de direitos societários, quóruns especiais de deliberação, política de distribuição de lucros, exercício de direito de preferência, disposições sobre eventual saída, entrada e exclusão de sócios, entre outras matérias de interesse comum.

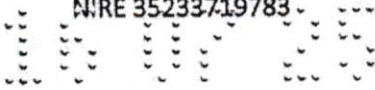
13.2 O Acordo de Sócios previsto no item 8.1 será parte integrante da estrutura societária da Sociedade, terá caráter vinculante entre os sócios e prevalecerá sempre que mais específico ou detalhado, sobre as disposições deste Contrato Social, inclusive nas matérias previstas nas Cláusulas 5.1. e 5.2.

13.3 Fica pactuado que a celebração e a observância do Acordo de Sócios definem as relações

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA**

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783



internas da sociedade, obrigando todos os sócios ao seu cumprimento integral e constituindo condição essencial para a continuidade da relação societária, sendo certo que o descumprimento injustificado de suas disposições poderá configurar justa causa para exclusão de sócio, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

13.4 Em qualquer hipótese, o Acordo de Sócios não poderá afastar ou restringir o disposto na Cláusula de Direito de Veto deste Contrato Social, a qual prevalecerá em caso de conflito.

**XIV - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

14.1 Na ocorrência de qualquer divergência oriunda ou relacionada a este Contrato Social, os Sócios e a Sociedade envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente aludida controvérsia. Caso não seja obtida solução amigável dentro de um período de 30 (trinta) dias contados do início espontâneo da solução amigável por meio de envio de correio eletrônico, carta registrada, ou pela realização de reuniões relativas à matéria de divergência, os Sócios elegem a Comarca do São Paulo, Estado do São Paulo, como Foro exclusivo para dirimir qualquer tipo de conflito, por mais privilegiado que outrem seja.

**XV - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador assina o presente instrumento declarando, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima, Lucy Azevedo Marinho e Vanessa Camilla Correia Da Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Clovis Prince do Amaral, LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA e Maria Eduarda Pinheiro Bosho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E25-FB6B-2C7E-08C3.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA  
CNPJ. 37.537.640/0001-45

208

NIRE 35233719783

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os Sócios declaram, para os devidos fins, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em duas vias, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81/2020.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2025.

ASSINATURA DOS SÓCIOS:

\_\_\_\_\_  
MGN HOLDING S.A  
Lucy Azevedo Marinho  
Sócia Cessionária

\_\_\_\_\_  
CLOVIS PRINCE DO AMARAL  
Sócio Cedente e retirante

Declaração de Desimpedimento do Administrador e Responsáveis perante a CVM:

\_\_\_\_\_  
José Diones Carlos Lima  
Administrador e Responsável por Compliance e Gestão de Riscos

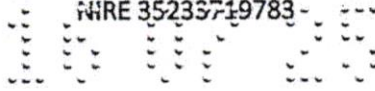
\_\_\_\_\_  
Maria Eduarda Pinheiro Boshó  
Responsável pela gestão de carteiras

\_\_\_\_\_  
Lucas Sena Firmino de Sousa  
Responsável pela distribuição

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA  
YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ. 37.537.640/0001-45

NIRE 35233719783



Visto do Advogado:



Vanessa Camilla Correia da Silva Lima  
OAB/PE 29034



Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima, Lucy Azevedo Marinho e Vanessa Camilla Correia Da Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Clovis Prince do Amaral, LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA e Maria Eduarda Pinheiro Bosh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2E25-FB6B-2C7E-08C3.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2E25-FB6B-2C7E-08C3> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E25-FB6B-2C7E-08C3



### Hash do Documento

4CB5D0F8C48410C40CDB6243522CA2994961B8578CCE7096232E966E7E9214B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2025 é(são) :

Clovis Prince do Amaral - 190.836.858-61 em 15/07/2025 13:19 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

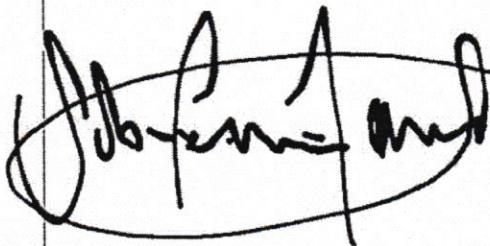
**Client Timestamp** Tue Jul 15 2025 09:19:13 GMT-0700 (Pacific Daylight Time)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 189.92.253.39

**Identificação:** Por email: clovis.prince@gmail.com

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

EF21CC5ECA464F615C38F1D87CF8049D244AF7C06D373705A89693F5AE20F0FB

**Nome no certificado:** José Diones Carlos Lima em 15/07/2025 11:58 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Diones Carlos Lima

**Tipo:** Certificado Digital

LUCAS SENA FIRMINO DE SOUSA - 459.762.558-50 em 15/07/2025 11:52 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 15 2025 11:52:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5831004 Longitude: -46.6946916 Accuracy: 3025.962742370495  
IP 200.206.69.114

Identificação: Por email: lucas.sena@yards.capital

211

Assinatura:

LUCAS SENA F. DE SOUSA

#### Hash Evidências:

FE0E2C9029B7D6C83593CAC17FBC8836820E869C1BB0529F95C1A3D3D6D37743

Maria Eduarda Pinheiro Bosho - 111.753.909-17 em 15/07/2025 11:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

#### Evidências

Client Timestamp Tue Jul 15 2025 11:52:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5831004 Longitude: -46.6946916 Accuracy: 3025.962742370495

IP 200.206.69.114

Identificação: Por email: maria.bosho@yards.capital

Assinatura:



#### Hash Evidências:

CCE38FA30F4378C15A3CD86A696243EB8C90373F7E893AEAD8BEE020D27FC2F4

Lucy Azevedo Marinho - 023.424.524-70 em 15/07/2025 11:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: Vanessa Camilla Correia Da Silva Lima em 15/07/2025 11:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**REGULARIDADE**  
**FISCAL E**  
**TRABALHISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

PROponente: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF: 17.024.362/0001-15

213



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.024.362/0001-15</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>02/10/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>64.70-1-01 - Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>222-4 - Clube/Fundo de Investimento</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRIG FARIA LIMA</b>  | NÚMERO<br><b>3900</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 601</b>        |
| CEP<br><b>04.538-132</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ITAIM BIBI</b>                | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>         |
|  |   | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JURIDICO@INDIGODTVM.COM.BR</b>   | TELEFONE<br><b>(11) 3113-0060</b>                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/10/2012</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 15:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**  
**CNPJ: 17.024.362/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:15 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **57D7.AC8F.CE40.CC0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.024.362/0001-15  
**Razão Social:** EXP 1 FUNDO DE INV EM DIREITOS CRED NAO PADRONIZADOS  
**Endereço:** AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 3900 CONJ 601 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04538-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2025 a 22/11/2025

**Certificação Número:** 2025102413596479374159

Informação obtida em 24/10/2025 13:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

216

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO  
PADRONIZADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.024.362/0001-15

Certidão n°: 63287827/2025

Expedição: 22/10/2025, às 15:38:16

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.024.362/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

217

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.024.362/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100882142-83  
Data e hora da emissão 22/10/2025 15:35:54  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

218

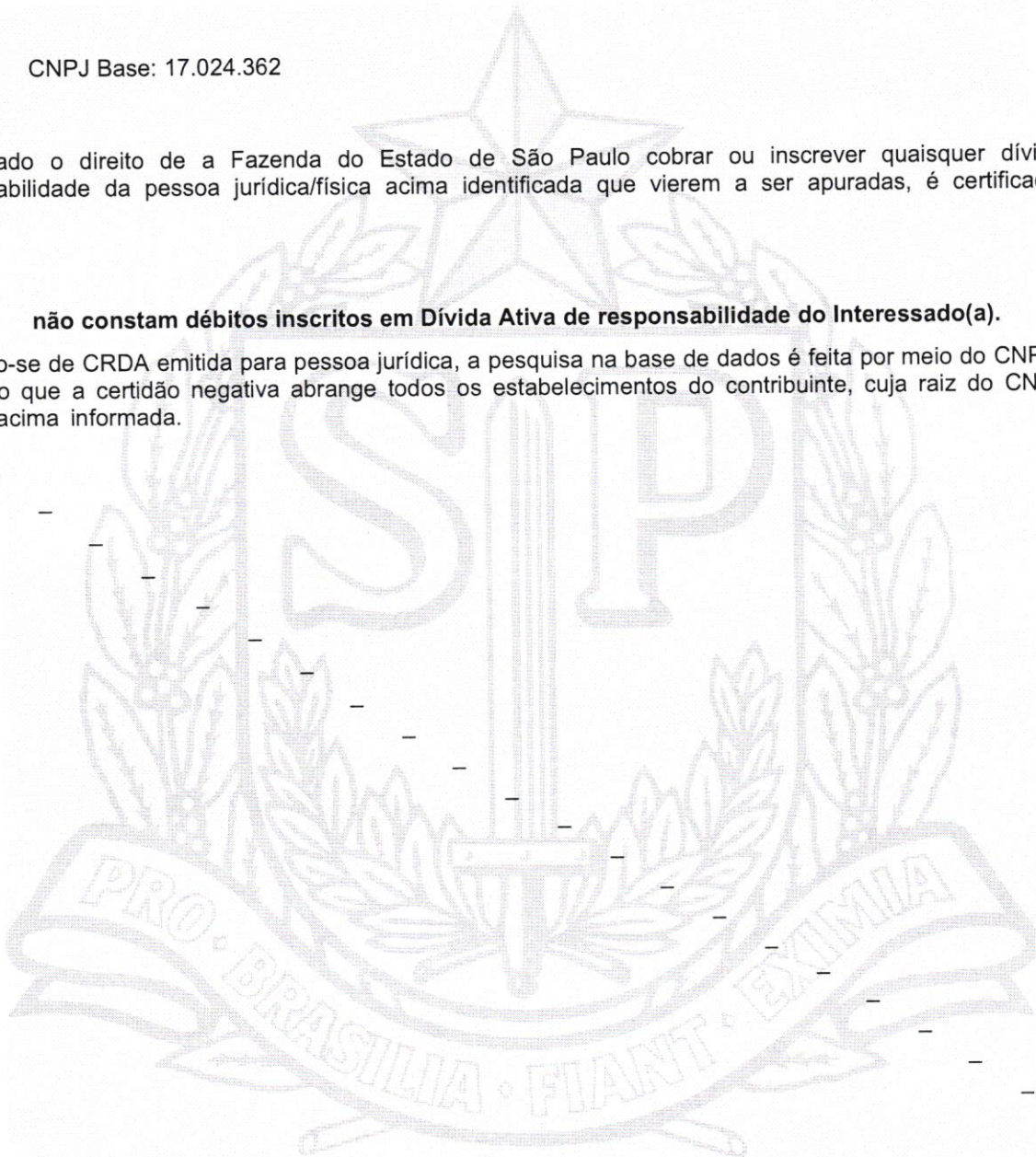
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.024.362

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74095645

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/10/2025 15:39:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

019

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1963155 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 17.024.362/

**Contribuinte:** EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

**Liberação:** 22/10/2025

**Validade:** 20/04/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:37:29 horas do dia 22/10/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 26A2F2A9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**QUALIFICAÇÃO**  
**ECONÔMICO-**  
**FINANCEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

PROponente: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF: 17.024.362/0001-15



24/10/2025

0091161204

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 5624903**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EXP1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ: 17.024.362/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº: 0091161204



# Demonstrações Financeiras

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora  
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329.598/0001-67

**DATA BASE**

**30/06/2025 - EXERCÍCIO**

|  |    |
|--|----|
| Relatório dos auditores independentes              | 3  |
| Demonstração da posição financeira                 | 9  |
| Demonstração do resultado do exercício             | 10 |
| Demonstração das mutações no<br>patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa                   | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações<br>financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários  
Ltda.

São Paulo, SP

## Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião Com Ressalvas

### DIREITOS CREDITÓRIOS

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 5, durante o exercício findo em 30 de junho de 2025, foi integralizado o montante de R\$ 659.761 mil em direitos creditórios. Durante a execução de nossos trabalhos, verificamos, por meio dos controles internos disponibilizados pela administradora, que o valor presente dos estoques em 30 de junho de 2025 era de R\$ 693.344 mil. Dessa forma, não foi apropriada a receita correspondente ao período. Adicionalmente, identificamos o montante de R\$ 40.147 mil referente a recebimentos não conciliados reconhecidos no passivo. Nossas análises também indicaram a ausência de reconhecimento de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) no montante de aproximadamente R\$ 17.600 mil. Como consequência, o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do exercício encontram-se afetados em aproximadamente R\$ 18.300 mil nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025.

### DIREITOS CREDITÓRIOS - PROCESSOS JUDICIAIS

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, o fundo possui registrado o montante de R\$ 254.715 mil referente a direitos creditórios representados por processos judiciais. Nossas análises indicaram que os valores justos, conforme laudo de avaliação recebido, totalizam R\$ 193.930 mil. Como consequência, o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do exercício encontram-se superavaliados em aproximadamente R\$ 60.785 mil nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

## Outros Assuntos

### **AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR**

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024 (exercício e transferência de administração) foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

## **Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras**

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

N

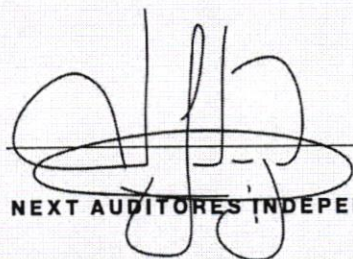
229

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de setembro de 2025.

N



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4  
Ricardo Artur Spezia - Sócio  
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP  
+55 11 3568 2868  
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR  
+55 41 2101 1690  
R. Pasteur, 463, 13° andar

Blumenau, SC  
+55 47 3288 1979  
R. Itapiranga, 233, sl. 17

# Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

230

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo  | Nota       | 2025           |               | 2024          |               |
|--|------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
|  |            | Valor          | % sobre o PL  | Valor         | % sobre o PL  |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa</b>                                   | <b>4</b>   | <b>10.365</b>  | <b>1,14</b>   | -             | -             |
| <b>Disponibilidades</b>  |            | <b>877</b>     | <b>0,10</b>   | -             | -             |
| Depósitos bancários (*)  |            | 877            | 0,10          | -             | -             |
| <b>Operações Interfinanceiras</b>                                      |            | <b>9.488</b>   | <b>1,04</b>   | -             | -             |
| Letras do Tesouro Nacional   |            | 9.488          | 1,04          | -             | -             |
| <b>Instrumentos financeiros</b>  | <b>5</b>   | <b>30.288</b>  | <b>3,32</b>   | -             | -             |
| <b>Títulos privados de renda fixa</b>                                  |            | <b>10.122</b>  | <b>3,32</b>   | -             | -             |
| Letras Financeiras   |            | 10.122         | 1,11          | -             | -             |
| <b>Cotas de fundos de investimento</b>                                 |            | <b>20.166</b>  | <b>2,21</b>   | -             | -             |
| Cotas de fundo de investimento em renda fixa                           |            | 20.166         | 2,21          | -             | -             |
| <b>Direitos creditórios</b>  | <b>6</b>   | <b>914.926</b> | <b>100,15</b> | <b>74.154</b> | <b>102,62</b> |
| <b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>               | <b>6.3</b> | <b>914.926</b> | <b>100,15</b> | <b>74.154</b> | <b>102,62</b> |
| Ações Judiciais  |            | 254.716        | 27,88         | 74.154        | 102,62        |
| Créditos não performado vencidos                                       |            | 102.977        | 11,27         | 102.977       | 142,51        |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos |            | (102.977)      | (11,27)       | (102.977)     | (142,51)      |
| CCB - Cédula de Crédito Bancário                                       |            | 449            | 0,05          | -             | -             |
| Direitos Creditórios   |            | 659.761        | 72,22         | -             | -             |
| <b>Despesas antecipadas</b>  |            | -              | -             | <b>4</b>      | <b>0,01</b>   |
| Outros valores a receber   |            | -              | -             | 4             | 0,01          |
| <b>Total do ativo</b>  |            | <b>955.579</b> | <b>104,61</b> | <b>74.158</b> | <b>102,62</b> |
| <b>Passivo</b>   |            |                |               |               |               |
| <b>Valores a pagar</b>   |            | <b>42.051</b>  | <b>4,60</b>   | <b>1.896</b>  | <b>2,63</b>   |
| À sociedade administradora e custodiante (*)                           | 14         | 551            | 0,06          | 835           | 1,16          |
| À sociedade gestora (*)  | 14         | 205            | 0,02          | 225           | 0,31          |
| De demais valores  |            | 1.148          | 0,13          | 836           | 1,16          |
| Outros valores a receber   | 6          | 40.147         | 4,39          | -             | -             |
| <b>Total do passivo</b>  |            | <b>42.051</b>  | <b>4,60</b>   | <b>1.896</b>  | <b>2,63</b>   |
| <b>Patrimônio líquido</b>  | <b>15</b>  | <b>913.528</b> | <b>100,01</b> | <b>72.262</b> | <b>99,99</b>  |
| <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>                           |            | <b>955.579</b> | <b>104,61</b> | <b>74.158</b> | <b>102,62</b> |

(\*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

231

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

|   | Nota      | 2025          | 2024            |
|---|-----------|---------------|-----------------|
| <b>Resultados</b>   |           | <b>68.778</b> | <b>(74.847)</b> |
| <b>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>                   | <b>6</b>  | <b>67.930</b> | <b>(74.847)</b> |
| Ajuste a valor justo  | 6.4       | -             | 28.130          |
| Resultado com direitos creditórios  |           | 12.422        | -               |
| Resultado com precatórios   |           | 55.442        | -               |
| Resultado com cédulas de crédito bancário   |           | 66            | -               |
| ( - ) Provisão de perdas por redução no valor de recuperação de ativos                          |           | -             | (102.977)       |
| <b>Aplicação Interfinanceira de Liquidez</b>  | <b>4</b>  | <b>526</b>    | <b>-</b>        |
| Renda com aplicações interfinanceira de liquidez  |           | 526           | -               |
| <b>Títulos de valores mobiliários</b>   |           | <b>288</b>    | <b>-</b>        |
| <b>Instrumentos financeiros</b>   | <b>5</b>  | <b>122</b>    | <b>-</b>        |
| Resultado com aplicação em títulos públicos/privados de renda fixa                              |           | 122           | -               |
| <b>Cotas de fundo de investimento</b>   | <b>5</b>  | <b>166</b>    | <b>-</b>        |
| Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro                            |           | 166           | -               |
| <b>Demais receitas</b>  |           | <b>34</b>     | <b>-</b>        |
| Outras receitas diversas  |           | 34            | -               |
| <b>Encargos</b>   |           | <b>(703)</b>  | <b>(268)</b>    |
| <b>Despesas de serviços técnicos especializados</b>   |           | <b>(168)</b>  | <b>-</b>        |
| Consultoria especializada   |           | (60)          | -               |
| Consultoria jurídica  |           | (72)          | -               |
| Despesa de distribuição   |           | (7)           | -               |
| Despesa de avaliação  |           | (29)          | -               |
| <b>Despesas da Administração</b>  | <b>14</b> | <b>(353)</b>  | <b>(246)</b>    |
| Taxa de Administração   | (a)       | (130)         | (140)           |
| Taxa de Gestão  | (c)       | (206)         | (50)            |
| Despesa de custódia e auditoria   |           | (17)          | (56)            |
| <b>Despesas diversas</b>  |           | <b>(144)</b>  | <b>(4)</b>      |
| Outras despesas operacionais  |           | (144)         | (4)             |
| <b>Despesas de serviços do sistema financeiro</b>   |           | <b>(38)</b>   | <b>(18)</b>     |
| Taxa CETIP  |           | (13)          | -               |
| Taxa de fiscalização CVM  |           | (25)          | (18)            |
| <b>Resultado do exercício/exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL</b> |           | <b>68.075</b> | <b>(75.115)</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

232

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

|   | Nota      | 2025            | 2024            |
|---|-----------|-----------------|-----------------|
| <b>Patrimônio líquido no início do exercício</b>                                      |           | <b>72.262</b>   | <b>148.203</b>  |
| Representado por 69,8247 cotas subordinadas a R\$ 1.034.904,4897 cada                 |           | 72.262          | -               |
| Representado por 70,6959 cotas subordinadas a R\$ 2.096.341,9943 cada                 |           | -               | 148.203         |
| <b>Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b> |           | <b>68.075</b>   | <b>(75.115)</b> |
| <b>Cotas emitidas no exercício</b>  | <b>11</b> | <b>797.201</b>  | <b>-</b>        |
| 60,2801 cotas subordinadas  | (a)       | 116.939         | -               |
| 665.332,0274 cotas sênior   | (a)       | 680.262         | -               |
| <b>Cotas resgatadas no exercício</b>  | <b>11</b> | <b>(20.500)</b> | <b>(826)</b>    |
| 20.493,5977 cotas sênior  | (b)       | (20.500)        | -               |
| 0,8712 cotas subordinadas   | (b)       | -               | (826)           |
| <b>Cotas amortizadas no exercício</b>   | <b>11</b> | <b>(3.510)</b>  | <b>-</b>        |
| cotas subordinadas  | (b)       | (3.510)         | -               |
| <b>Variação decorrente da movimentação de cotas</b>                                   |           | <b>773.191</b>  | <b>(826)</b>    |
| <b>Patrimônio líquido no final do exercício</b>                                       | <b>15</b> | <b>913.528</b>  | <b>72.262</b>   |
| Representado por 644.838,4297 cotas sênior a R\$ 1.025.2718 cada                      |           | 661.135         | -               |
| Representado por 130,1048 cotas subordinadas a R\$ 1.939.921,7289 cada                |           | 252.393         | -               |
| Representado por 69,8247 cotas subordinadas a R\$ 1.034.904,4897 cada                 |           | -               | 72.262          |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

233

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

|  | Nota | 2025            | 2024     |
|--|------|-----------------|----------|
| <b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>                  |      |                 |          |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica      |      | (89)            | -        |
| (-) Pagamento de taxa ANBIMA                                       |      | (26)            | -        |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM                          |      | (20)            | -        |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa         |      | (5)             | -        |
| (-) Pagamento de taxa de distribuição                              |      | (6)             | -        |
| (-) Pagamento de taxa CETIP  |      | (12)            | -        |
| (-) Pagamento de despesas diversas                                 |      | (59)            | -        |
| (-) Pagamento de taxa de gestão                                    |      | (196)           | -        |
| (-) Pagamento de taxa de administração                             |      | (120)           | -        |
| (-) Despesas do serviços financeiros                               |      | (17)            | -        |
| (-) Pagamento de custódia  |      | (6)             | (9)      |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada |      | (100)           | -        |
| (-) Aquisição de direitos creditórios                              |      | (1.731)         | -        |
| (+) Recebimento de direitos creditórios                            |      | 25.270          | -        |
| (-) Compra de CCBs   |      | (1.416)         | -        |
| (+) Venda de CCBs  |      | 1.032           | -        |
| (-) Compra de Ações judiciais                                      |      | (350)           | -        |
| (+) Venda de ações judiciais                                       |      | 375             | -        |
| (-) Compra de títulos Letra financeira                             |      | (10.000)        | -        |
| (-) Compra de títulos públicos/privados de renda fixa              |      | (8.961)         | -        |
| (-) Compra de cotas de fundos de investimento                      |      | (20.000)        | -        |
| (+) Venda de cotas de fundos de investimento                       |      | -               | 15       |
| (+) Demais pagamentos/recebimentos                                 |      | 324             | (6)      |
| <b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>                   |      | <b>(16.113)</b> | <b>-</b> |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>              |      |                 |          |
| (+) Emissão de cotas   |      | 20.500          | -        |
| (-) Amortização e resgate de cotas                                 |      | (3.510)         | -        |
| <b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>               |      | <b>16.990</b>   | <b>-</b> |
| <b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>                   |      |                 |          |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício               | 4    | -               | -        |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício                | 4    | 877             | -        |
| <b>Variação no caixa e equivalentes</b>                            |      | <b>877</b>      | <b>-</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# **Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

234

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
CNPJ: 00.329.598/0001-67)

## **Notas explicativas às demonstrações contábeis dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

---

### **1. Contexto operacional**

O Exp 1 Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 28 de junho de 2013, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2015, com prazo de duração indeterminado. Destinado a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do regulamento vigente.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios elegíveis. Em caráter complementar, o fundo aplicará seus recursos em outros ativos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Yards Asset Gestão de Recursos Ltda ("Gestora/Gestor").

### **2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está em processo de adaptação até 29 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o exercício de 30 de junho de 2025 e 2024, apresentadas nessa demonstração de forma comparativa ao exercício anterior.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

# EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

235

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

## Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

### 3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

#### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

#### b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

##### (i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

##### (ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

##### (iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

236

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

#### c) Instrumentos financeiros

##### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

##### (ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

##### (iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

##### (iv) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data de apresentação das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

##### (v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

237

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

#### d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os ativos judiciais são mensurados através do seu valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos da administração do Fundo, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

238

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

#### e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

A Administradora adota uma metodologia de cálculo própria para ranqueamento de contraparte e prazos de vencimentos de ativos baseada na Circular BACEN nº 3.648 de 4 de março de 2013 para determinação de rating de contraparte e Tabela de Atrasos definida mais adiante, para prazos de vencimento de ativos.

A tabela abaixo demonstra os percentuais de desconto por nível de garantias de contrato

| Períodos de Atraso         | Classificação<br>o do Risco | % PDD  |
|----------------------------|-----------------------------|--------|
| A vencer                   | AA                          | 0,00   |
| Vencidos de 1 a 14 dias    | A                           | 1,00   |
| Vencidos de 15 a 30 dias   | B                           | 3,00   |
| Vencidos de 31 a 60 dias   | C                           | 10,00  |
| Vencidos de 61 a 90 dias   | D                           | 100,00 |
| Vencidos de 91 a 120 dias  | E                           | 100,00 |
| Vencidos de 121 a 150 dias | F                           | 100,00 |
| Vencidos de 151 a 180 dias | G                           | 100,00 |
| Superior a 18 dias         | H                           | 100,00 |

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

289

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- c. Viabilidade econômica da operação.

#### f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

#### g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025 e de 2024:

| Ativos - sem vencimento  | 2025           |            |               | 2024           |            |             |
|--------------------------|----------------|------------|---------------|----------------|------------|-------------|
|                          | Valor unitário | Quantidade | Valor justo   | Valor unitário | Quantidade | Valor justo |
| Disponibilidade          | -              | -          | 877           | -              | -          | -           |
| Operações compromissadas | -              | -          | 9.488         | -              | -          | -           |
| <b>Total</b>             |                |            | <b>10.365</b> |                |            |             |

(\*) O montante de R\$ 877 em 30 de junho de 2025 está representado por depósitos à vista na Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administrador e Custodiante do Fundo);

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as aplicações interfinanceiras de liquidez geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 526.

### 5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de junho de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

240

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

| Títulos Públicos                | 30.06.2025     |                  | 30.06.2024     |                  | Faixas de vencimento<br>Acima de 365 dias |
|---------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|---|
|                                 | Valor de curva | Valor de mercado | Valor de curva | Valor de mercado |   |
| Letra Financeira do Tesouro     | 10.122         | 10.222           | -              | -                |   |
| Cotas de fundos de investimento | 20.166         | 20.166           | -              | -                | -   |
| <b>Total</b>                    | -              | <b>30.288</b>    | -              | -                |   |

No exercício findo em 30 de junho de 2025, os títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 122.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 166.

## 6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

### 6.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo consistem em direitos creditórios individualmente representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agronegócio, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

### 6.2 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Crditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) Os Devedores e Sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente; b) A Administradora deve confirmar a possibilidade de controle operacional dos Direitos Creditórios na carteira do Fundo; c) Inexistência, na avaliação da Administradora, de risco de imagem para a Administradora em razão da respectiva carteira de Direitos Creditórios objeto de análise para fins de aquisição. A avaliação da existência de risco de

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

241

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

imagem deverá ser razoável e fundamentada pela Administradora e amparada na boa prática bancária d) Os Direitos Creditórios devem estar acompanhados de Documentos Comprobatórios suficientes para a cobrança dos Direitos Creditórios; e) A cessão ao Fundo deverá estar corretamente formalizada por instrumento de cessão. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora e Custodiante no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora e Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

### 6.3 Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

| Tipo                              | 2025             | Faixa de vencimento |                | 2024           | Faixa de vencimento |                |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|----------------|
|                                   | Valor justo      | A vencer            | Vencidos       | Valor justo    | A vencer            | Vencidos       |
| Precatórios                       | 254.716          | 254.716             | -              | 74.154         | 74.154              | -              |
| Cessão de Crédito                 | 102.977          | -                   | 102.977        | 102.977        | -                   | 102.977        |
| Cédulas de Crédito Bancário (CCB) | 449              | 449                 | -              | -              | -                   | -              |
| Outros Ativos                     | 659.761          | 659.761             | -              | -              | -                   | -              |
| <b>Total</b>                      | <b>1.017.903</b> | <b>914.926</b>      | <b>102.977</b> | <b>177.131</b> | <b>74.154</b>       | <b>102.977</b> |

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o montante de R\$ 40.147 classificado como valores a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios que serão liquidados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

Durante o exercício, foi integralizado o montante de R\$ 659.762 referente a Cédulas de Crédito Bancário e R\$ 116.969 referente a processos judiciais.

### 6.4 Movimentação de direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios de 30 de junho de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

# EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

242

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

## Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

| Descrição                   | 2025             | 2024           |
|-----------------------------|------------------|----------------|
| Saldo inicial               | 177.131          | 149.001        |
| (+) Avaliação a valor justo | -                | 28.130         |
| (+) Aquisições              | 777.050          | -              |
| (-) Recebimentos            | (4.591)          | -              |
| (+) Resultados              | 67.864           | -              |
| <b>Saldo final</b>          | <b>1.017.454</b> | <b>177.131</b> |

### 6.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

- **Cédulas de Crédito Bancário (CCB)**

| Taxa mínima<br>(% ao ano) | Taxa média<br>(% ao ano) | Taxa máxima<br>(% ao ano) |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 19,56                     | 20,00                    | 21,27                     |

### 6.6 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo 30 de junho de 2025 e 2024, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R\$ 102.977 (R\$ 102.977 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024:

| Descrição           | 2025           | 2024           |
|---------------------|----------------|----------------|
| Saldo inicial       | 102.977        | -              |
| Constituição de PDD | -              | 102.977        |
| <b>Saldo Final</b>  | <b>102.977</b> | <b>102.977</b> |

### 6.7 Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

243

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 100,15% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

### 6.8 Garantias

Em 30 de junho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CRA, CRI ou Debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

### 7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas posições.

A Classe poderá participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*).

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

### 8. Gerenciamento de riscos

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

**Flutuação de Preços dos Ativos:** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

244

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

**Descasamento de Taxas de Juros:** Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

**Risco de Crédito dos Devedores:** Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

**Ausência de Garantias de Rentabilidade:** As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas. Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

**Risco de Concentração em Ativos Financeiros:** É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

245

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

**Operações com Derivativos:** A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade, até o limite do Patrimônio Líquido.

**Fatores Macroeconômicos:** Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

**Cobrança Extrajudicial e Judicial:** No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros:** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

**Liquidação Antecipada:** As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento vigente. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

**Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo:** Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo,

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

246

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

#### **Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios:**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

**Patrimônio Líquido Negativo:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

**Liquidação do Fundo:** O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

**Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios:** A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

**Risco de Fungibilidade:** Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

247

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

**Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos:** Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

**Risco Decorrente de Falhas Operacionais:** A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

### Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

## 9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R\$877 junto a Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administrador e Custodiante do Fundo.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

248

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R\$551 (2024 – 835). As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de junho de 2025 a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Yards Asset Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Yards Asset Gestão de Recursos Ltda, o montante de R\$205. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

### 10. Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

### 11. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe de cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral de cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

#### a) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas por seu valor calculado de acordo com o regulamento, na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da cota para o dia útil em questão).

A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deverá ocorrer até às 14h00min. A solicitação de aplicação realizada após as 14h00min será considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do pedido.

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

249

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

valor da cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da cota para fins de emissão e cálculo das cotas da primeira subscrição e integralização será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

| Classe       | 2025         |                    | 2024       |                    |
|--------------|--------------|--------------------|------------|--------------------|
|              | Quantidade   | Montante subscrito | Quantidade | Montante subscrito |
| Subordinada  | 60,2801      | 116.939            |            | -                  |
| Sênior       | 665.332,0274 | 680.262            |            | -                  |
| <b>Total</b> |              | <b>797.201</b>     |            | -                  |

### b) Resgate de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2025 houve o resgate de 20.493,5977 cotas sêniores no montante de R\$ 20.500.

## 12. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo possui cotas conforme demonstrado abaixo.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

250

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

| Classe       | 2025         |                    | 2024       |                    |
|--------------|--------------|--------------------|------------|--------------------|
|              | Quantidade   | Patrimônio Líquido | Quantidade | Patrimônio Líquido |
| Subordinada  | 130,1048     | 252.393            | 69,824748  | 72.262             |
| Sênior       | 644.838,4297 | 661.135            | -          | -                  |
| <b>Total</b> |              |                    |            |                    |

### 13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

- Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.872 de 11 de dezembro de 2005 ("Administrador" e "Custodiante").
- A gestão da carteira do Fundo é prestada pela YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos.
- Os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

### 14. Encargos do Fundo

#### a) Taxa de administração

Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, tesouraria, controladoria, custódia, distribuição e escrituração de suas cotas, o Fundo pagará a remuneração de 0,8% (oito décimos por cento) ao ano fixo sobre o patrimônio líquido.

O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 130 (R\$ 140 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

## **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

251

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

#### **b) Taxa de custódia e controladoria**

Pelos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira, o Fundo pagará ao Custodiante a taxa de custódia correspondente ao montante anual máximo equivalente a 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R\$ 4 (quatro mil reais). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

#### **c) Taxa de gestão**

Pelos serviços de gestão da carteira, o Fundo pagará ao gestor a taxa de gestão correspondente ao montante anual máximo equivalente a 0,8% (oito centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R\$ 15 (quinze mil reais). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 206 (R\$ 50 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

#### **d) Demais taxas**

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

## EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

252

### Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

#### 15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| <u>Data</u>                            | <u>Valor da Cota subordinada</u> | <u>Rentabilidade da cota (*)</u> | <u>Benchmark</u> |
|--|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
|  | R\$                              | %                                |                  |
| Exercício findo em 30 de junho de 2025 | 1.939.921,7289                   | 68,61%                           | Não definido     |
| Exercício findo em 30 de junho de 2024 | 1.034.904,4897                   |                                  | Não definido     |

| <u>Data</u>                                 | <u>Valor da Cota sênior</u> | <u>Rentabilidade da cota</u> | <u>Benchmark</u> |
|---|-----------------------------|------------------------------|------------------|
|   | R\$                         | %                            |                  |
| Exercício findo em 30 de junho de 2025      | 1.025,2718                  | 2,53%                        | Não definido     |
| Exercício findo em 17 de abril de 2025 (**) | 1.000,0000                  |                              | Não definido     |

(\*) rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

(\*\*) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

#### 16. Tributação

##### a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

##### b) Cotistas

##### **Imposto de Renda**

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

**Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

## XPS Print Error

Job name: (none)  
Document name: (none)  
Page number: 151  
Error: memory allocation failure (514,10,72)

## **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

254

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

---

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

- (i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
- (ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

#### ***IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

### **17. Política de divulgação das informações**

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

## **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

255

### **Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

- (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

### **18. Contingências**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

### **19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor**

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

### **20. Informações adicionais**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS**

256

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

**Notas explicativas às demonstrações contábeis**

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2025 e de 2024

*(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

---

revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

\* \* \*

**Alan Silva dos Santos**

Contador CRC - 1SP 344488/O-6

**Fernanda Silva Herrera**

Diretora responsável

# Demonstrações Financeiras

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

Administrado pela Finaxis Corretora  
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94

**DATA BASE**

**30/06/2023 - EXERCÍCIO**

|   |    |
|---|----|
| Relatório dos auditores independentes               | 3  |
| Demonstração da posição financeira                  | 10 |
| Demonstração do resultado do exercício              | 11 |
| Demonstração das mutações no<br>patrimônio líquido  | 12 |
| Demonstração dos fluxos de caixa –<br>Método direto | 13 |
| Notas explicativas às demonstrações<br>financeiras  | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Ao cotista e à administradora do

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADOS**

Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 30 de junho de 2023 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

### **INSUFICIÊNCIA DE CAIXA**

Em 30 de junho de 2023 o Fundo não possuía recursos em caixa para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de cotas. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Além do assunto descrito na seção intitulada "Ênfase", determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho.

#### **DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R\$ 149.001 mil, que representa 100,54% do patrimônio líquido por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

#### **COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação do desenho e da implementação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

#### RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações contábeis como um todo.

## Outros Assuntos

#### AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2022 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de setembro de 2022, com ênfase em função dos seguintes assuntos: ***Recuperação Judicial dos Devedores*** - Conforme nota explicativa 5.b, em 30 de junho de 2022, o Fundo possuía o montante de R\$ 98.022 mil investidos em direitos creditórios devidos por empresas em recuperação judicial. Chamamos a atenção para o fato de que a liquidação desses ativos depende substancialmente do sucesso no cumprimento do plano de recuperação judicial. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto. ***Insuficiência de caixa*** - Em 30 de junho de 2022 o Fundo não possuía recursos em caixa para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de cotas. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto."

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

N

265

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2023.

N



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4  
Ricardo Artur Spezia – Sócio  
Contador CRC-SC 028.595/O-2

**São Paulo, SP**  
+55 11 3568 2868  
Av. Faria Lima, 3144

**Curitiba, PR**  
+55 41 2101 1690  
R. Pasteur, 463, 13º andar

**Blumenau, SC**  
+55 47 3288 1979  
R. Itapiranga, 233, sl. 17

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

286

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

|  | Notas | Quantidade | 30.06.2023     | % sobre o<br>patrimônio<br>líquido | Quantidade | 30.06.2022    | % sobre o<br>patrimônio<br>líquido |
|--|-------|------------|----------------|------------------------------------|------------|---------------|------------------------------------|
| <b>Ativo</b>   |       |            |                |                                    |            |               |                                    |
| Títulos e valores mobiliários  | 4     |            | 15             | 0,01                               |            | 25            | 0,03                               |
| Cotas de fundos de investimentos                                       |       |            | 15             | 0,01                               |            | 25            | 0,03                               |
| Petra Liquidez FI RF REF DI LP   |       | 7          | 15             | 0,01                               | 14         | 25            | 0,03                               |
| Direitos creditórios   |       |            | 149.001        | 100,54                             |            | 98.022        | 100,87                             |
| Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios |       |            | 149.001        | 100,54                             |            | 98.022        | 100,87                             |
| Créditos não performados vencidos                                      | 5.b   | 4          | 101.232        | 68,31                              | 10         | 98.022        | 100,87                             |
| Ações judiciais  |       | 14         | 47.769         | 32,23                              |            | -             | -                                  |
| Outros créditos  |       |            | 10             | 0,01                               |            | 11            | 0,01                               |
| Despesas antecipadas   |       |            | 10             | 0,01                               |            | 11            | 0,01                               |
| <b>Total do ativo</b>  |       |            | <b>149.026</b> | <b>100,56</b>                      |            | <b>98.058</b> | <b>100,91</b>                      |
| <b>Passivo</b>   |       |            |                |                                    |            |               |                                    |
| Valores a pagar  |       |            | 823            | 0,56                               |            | 879           | 0,91                               |
| Taxa de administração  | 14.a  |            | 428            | 0,29                               |            | 463           | 0,48                               |
| Auditoria e taxa de custódia   |       |            | 219            | 0,15                               |            | 233           | 0,24                               |
| Taxa de gestão   | 14.b  |            | 176            | 0,12                               |            | 183           | 0,19                               |
| <b>Total do passivo</b>  |       |            | <b>823</b>     | <b>0,56</b>                        |            | <b>879</b>    | <b>0,91</b>                        |
| <b>Patrimônio líquido</b>  |       |            | <b>148.203</b> | <b>100,00</b>                      |            | <b>97.179</b> | <b>100,00</b>                      |
| <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>                           |       |            | <b>149.026</b> | <b>100,56</b>                      |            | <b>98.058</b> | <b>100,91</b>                      |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

207

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

|   | <u>Notas</u> | <u>30/06/2023</u> | <u>30/06/2022</u> |
|---|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Composição do resultado dos exercícios</b>   |              |                   |                   |
| <b>Direitos creditórios</b>   |              | <b>50.167</b>     | <b>9.689</b>      |
| Ajuste ao valor justo   | 5.e          | 27.644            | 9.689             |
| Resultado nas negociações   | 5.e/f        | 22.523            | -                 |
| <b>Títulos e valores mobiliários</b>  |              | <b>2</b>          | <b>-</b>          |
| <b>Cotas de fundos de investimento</b>  |              | <b>2</b>          | <b>-</b>          |
| Reconhecimento de ganhos  |              | 2                 | -                 |
| <b>Demais despesas</b>  |              | <b>(255)</b>      | <b>(229)</b>      |
| Taxa de administração   | 14.a         | (133)             | (117)             |
| Auditoria e taxa de custódia  |              | (51)              | (64)              |
| Taxa de gestão  | 14.b         | (45)              | (27)              |
| Taxa de fiscalização CVM  |              | (20)              | (22)              |
| Outras despesas/receitas  |              | (6)               | 1                 |
| <b>Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b> |              | <b>49.914</b>     | <b>9.460</b>      |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

268

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

|   | <u>Notas</u> | <u>30/06/2023</u> | <u>30/06/2022</u> |
|---|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Patrimônio líquido no início dos exercícios</b>  |              | <b>97.179</b>     | <b>87.601</b>     |
| Total de 69,946042 cotas no valor de R\$ 1.389.338,263777 cada uma                                      |              | 97.179            | -                 |
| Total de 69,860314 cotas no valor de R\$ 1.253.940,817629 cada uma                                      |              | -                 | 87.601            |
| <b>Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b> |              | <b>49.914</b>     | <b>9.460</b>      |
| <b>Cotas emitidas</b>   | 9.a          | <b>1.110</b>      | <b>118</b>        |
| Total de 0,749895 cotas   |              | 1.110             | -                 |
| Total de 0,085728 cotas   |              | -                 | 118               |
| <b>Patrimônio líquido no final dos exercícios</b>   |              | <b>148.203</b>    | <b>97.179</b>     |
| Total de 70,695937 cotas no valor de R\$ 2.096.341,994328 cada uma                                      |              | 148.203           | -                 |
| Total de 69,946042 cotas no valor de R\$ 1.389.338,263777 cada uma                                      |              | -                 | 97.179            |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

269

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

|  | <u>30/06/2023</u> | <u>30/06/2022</u> |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>                |                   |                   |
| (-) Compra de outros instrumentos financeiros                    | (246)             | (119)             |
| (+) Venda de outros instrumentos financeiros                     | 259               | 94                |
| (-) Pagamento da taxa de administração                           | (167)             | (6)               |
| (-) Pagamento da taxa de gestão                                  | (53)              | (1)               |
| (-) Pagamento da auditoria e custódia                            | (65)              | (21)              |
| (-) Demais pagamentos/recebimentos                               | (26)              | (65)              |
| <b>(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais</b> | <b>(298)</b>      | <b>(118)</b>      |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>            |                   |                   |
| Cotas emitidas   | 298               | 118               |
| <b>(=) Caixa líquido gerado das atividades de financiamento</b>  | <b>298</b>        | <b>118</b>        |
| <b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>                  | <b>-</b>          | <b>-</b>          |
| Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios           | -                 | -                 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios            | -                 | -                 |
| <b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>                  | <b>-</b>          | <b>-</b>          |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

270

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **1. Contexto operacional**

O EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") foi constituído em 28 de junho de 2013 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2015 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seu cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios elegíveis. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em outros ativos.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

### **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Instrução Normativa nº 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

# **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

011

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### **3. Descrição das principais práticas contábeis**

#### **a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

#### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação, que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

#### **c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

#### **d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração**

##### **(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

##### **(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração

## **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

272

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

#### **e) Direitos creditórios**

##### **Direitos creditórios – não padronizados**

Os direitos creditórios não padronizados são mensurados ao valor justo, considerando a dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um ativo desta natureza em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido, em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado crédito, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associadas a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, impactado por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos em "Ajuste ao valor justo", quando aplicável.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

273

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### f) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- i. **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.
- ii. **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

### 4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

#### • Em 30 de junho de 2023:

| <u>Títulos e valores mobiliários</u>          | <u>Vencimento</u> | <u>Valor de curva</u> | <u>Valor contábil</u> |
|---|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Cotas de fundos de investimento</b>        |                   |                       |                       |
| Petra Liquidez FI RF REF DI LP <sup>(1)</sup> | Sem vencimento    | 15                    | 15                    |
| <b>Total</b>                                  |                   | <b>15</b>             | <b>15</b>             |

#### • Em 30 de junho de 2022:

| <u>Títulos e valores mobiliários</u>          | <u>Vencimento</u> | <u>Valor de curva</u> | <u>Valor contábil</u> |
|---|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Cotas de fundos de investimento</b>        |                   |                       |                       |
| Petra Liquidez FI RF REF DI LP <sup>(1)</sup> | Sem vencimento    | 25                    | 25                    |
| <b>Total</b>                                  |                   | <b>25</b>             | <b>25</b>             |

## EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

274

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(<sup>1</sup>) O Fundo possui 0,01% (2022 – 0,03%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP – CNPJ 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., foi constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do CDI.

#### 5. Direitos creditórios

##### a) Características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, composta por instrumentos de confissão de dívida, contratos vencidos emitidos por sociedades de capital fechado e ações judiciais.

##### b) Composição dos direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

###### • Em 30 de junho de 2023:

| Direitos creditórios | Quantidade | Valor de mercado |
|----------------------|------------|------------------|
| Contratos de mútuo   | 4          | 101.232          |
| Ações judiciais      | 14         | 47.769           |
| <b>Total</b>         |            | <b>149.001</b>   |

###### • Em 30 de junho de 2022:

| Direitos creditórios                    | Quantidade | Valor de mercado |
|---|------------|------------------|
| Contrato de mútuo                       | 4          | 90.427           |
| Cédulas de crédito bancário             | 3          | 5.547            |
| Debêntures e cédula de crédito bancário | (*)        | 1.900            |
| Instrumento de confissão de dívida      | 2          | 148              |
| <b>Total</b>                            |            | <b>98.022</b>    |

(\*) Para 33 debêntures e 1 cédula de crédito bancário.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

275

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A metodologia de fluxo de caixa descontado é a utilizada para o cálculo do valor presente dos precatórios. A metodologia é complementada pelas informações dadas por escritório jurídico especializado que atribui uma expectativa de prazo de recebimento e uma probabilidade de recebimento, ambas atribuições são feitas analisando os precatórios individualmente.

### c) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- i. confirmação pela administradora da possibilidade de controle operacional dos direitos creditórios na carteira do Fundo;
- ii. inexistência, na avaliação da administradora, de risco de imagem para a administradora em razão da respectiva carteira de direitos creditórios objeto de análise para fins de aquisição;
- iii. os direitos creditórios devem estar acompanhados de documentos comprobatórios suficientes para a cobrança dos direitos creditórios; e
- iv. a cessão ao Fundo deve estar corretamente formalizada por instrumento de cessão.

### d) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022.

### e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

|   | <u>2023</u>    | <u>2022</u>   |
|---|----------------|---------------|
| Saldo no início dos exercícios                      | <u>98.022</u>  | <u>88.333</u> |
| (+) Ajuste ao valor justo                           | 27.644         | 9.689         |
| (+) Resultado nas negociações                       | 22.523         | -             |
| (+) Integralização de cotas em direitos creditórios | 812            | -             |
| Saldo no final dos exercícios                       | <u>149.001</u> | <u>98.022</u> |

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

276

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### f) Resultado das negociações

No exercício findo em 30 de junho de 2023 ocorreu a dação em pagamento pelos ativos do cedente TCI BPO, registrados em carteira pelo montante de R\$ 8.407, onde cedeu 14 ações judiciais em pagamento no valor de R\$ 30.930, gerando um ganho positivo ao Fundo de R\$ 22.523.

## 6. Gerenciamento de riscos

### a) Tipos de risco

#### Riscos relativos aos direitos creditórios e ao Fundo

**Risco de crédito decorrente do investimento em direitos creditórios vencidos e não pagos:** consiste no risco de os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

**Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para o cotista.

**Risco de insucesso nas ações de cobrança:** O Fundo está sujeito aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos direitos creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao Fundo.

**Riscos relativos a perdas em ações judiciais:** O Fundo eventualmente terá a necessidade de despendar recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos direitos creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

**Riscos do Impacto dos custos e despesas referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios:** Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para a cobrança dos direitos creditórios integrantes

## **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

277

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

do patrimônio líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das cotas. Neste caso, a administradora, o custodiante, o gestor e a consultora, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seu cotista em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

**Prazo das eventuais demandas judiciais:** Existe o risco de o Fundo estar envolvido em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos direitos creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes direitos creditórios depende de decisão judicial favorável ao Fundo. O Fundo pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

**Risco relativo à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios:** Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios, inclusive acerca da inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para o cotista.

**Ausência de prévia e clara definição dos direitos creditórios elegíveis:** Uma vez que a política de investimento do Fundo está pautada na capacidade do gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos critérios de elegibilidade pode agravar o risco de solvência do Fundo.

**Falta de definição clara do perfil de risco:** O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a ser adquirida pelo Fundo, a participação de cada uma no seu patrimônio líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias,

## **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

278

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

**Riscos de irregularidade na guarda dos documentos comprobatórios:** Nos termos da legislação vigente, o custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos direitos creditórios e aos outros ativos. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos documentos comprobatórios.

Uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Ademais, embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso aos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

**Verificação de lastro dos direitos creditórios por amostragem:** O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

**Ausência de verificação do lastro dos direitos creditórios:** Na hipótese de eventual dispensa pela CVM, o custodiante poderá isentar-se de sua obrigação de realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios, ou seja, dos documentos comprobatórios, sem prejuízo de sua faculdade de realizar auditorias junto a empresa especializada contratada para realizar a guarda dos documentos comprobatórios caso entenda necessário, para o melhor interesse do cotista. Tendo em vista que a auditoria acima referida será realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira poderá

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

070

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades e/ou direitos creditórios que não sejam amparados por documentos comprobatórios, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada do Fundo:** O Fundo poderá ser liquidado em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento ao cotista. Neste caso, (a) o cotista poderá ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios; ou (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido do Fundo. Nestas hipóteses, o cotista do Fundo pode sofrer prejuízos patrimoniais.

**Modalidade de investimento recente e sofisticada:** O Fundo se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos direitos creditórios e dos outros ativos que compõem o seu patrimônio líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao patrimônio líquido, ou podem tornar o investimento líquido.

**Risco decorrente da precificação dos ativos:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos outros ativos ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão:** O Fundo poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em cartório de registro de títulos e documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

## **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

230

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de direitos creditórios ao Fundo poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

**Risco da inexistência de notificação aos devedores da cessão dos direitos creditórios:** Os cedentes poderão não notificar os devedores da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não o Fundo, ou outras formas.

#### **Riscos relativos ao mercado**

**Risco de liquidez:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos financeiros que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização ao cotista do Fundo.

**Risco de mercado:** Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos financeiros do fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas ao cotista.

## **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

281

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

#### **Outros riscos**

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelo cotistas, do valor do principal de suas aplicações.

**Risco de ausência de cobrança dos cedentes:** O cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

**Demais riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e alteração na política monetária.

**Ausência de classificação de risco das cotas:** Nos termos da Instrução CVM 356, artigo 23-A, o Fundo poderá emitir cotas que não serão classificadas por agência de classificação de risco.

#### **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seu cotista.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

282

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- i. **Risco de crédito:** por se tratar de Fundo que aplica seus recursos na compra de direitos creditórios vencidos, não há provisionamento de perdas. Todavia, o cotista ao ingressar no Fundo, toma ciência dos riscos envolvidos e da possibilidade de perdas decorrentes das características dos direitos creditórios que integram o patrimônio líquido do Fundo.
- ii. **Risco de liquidez:** a administradora constitui provisão de reserva para a amortização de cotas, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata. Caso a administradora não consiga formar a reserva esta interrompe a aquisição de direitos creditórios até que a reserva seja devidamente constituída.

### 7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, ainda que seja com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios de findos em 30 de junho de 2023 e 2022.

### 8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

| <u>Exercícios</u>                      | <u>Valor da cota</u> | <u>Rentabilidade %</u> | <u>Resultado</u> | <u>Patrimônio líquido médio</u> |
|--|----------------------|------------------------|------------------|---------------------------------|
| Exercício findo em 30 de junho de 2023 | 2.096.341,994328     | 50,89                  | 49.914           | 119.340                         |
| Exercício findo em 30 de junho de 2022 | 1.389.338,263777     | 10,80                  | 9.460            | 92.264                          |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

# **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

283

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### **9. Emissão, resgates e amortizações de cotas**

#### **a) Emissão**

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

No exercício findo em 30 de junho de 2023 houve emissão de 0,749895 cotas no montante de R\$ 1.110, (2022 - 0,085728 cotas no montante de R\$ 118) sendo que 0,574717 cotas que correspondem ao montante de R\$ 812 foram integralizadas em ativos, representados por direitos creditórios. (2022 - 0,085728 cotas no montante de R\$ 118).

#### **b) Resgate e amortização de cotas**

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas a qualquer momento, desde que (i) mediante solicitação por escrito enviada pelo cotista à administradora; e (ii) seja observada a subordinação mínima prevista no regulamento do Fundo.

As cotas somente serão resgatadas após o pagamento integral das parcelas de amortização das cotas em circulação ou na data de liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro.

Nas amortizações e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa do Fundo e a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento. O saldo, se houver, poderá ser pago em direitos creditórios, por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, observado o que vier a ser deliberado pelo cotista em Assembleia Geral.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 não houve amortização ou resgate de cotas.

# **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

284

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **10. Negociação de cotas**

As cotas subordinadas não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, podendo ser negociadas apenas de forma privada. As cotas seniores, quando emitidas, poderão ser negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

### **11. Classificação por agência classificadora de risco**

As cotas do Fundo não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco uma vez que as cotas serão destinadas exclusivamente a um único cotista ou a grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, não podendo ser transferidas ou negociadas no mercado secundário durante todo o prazo de duração do Fundo, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM 356.

### **12. Custódia de títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A. é o responsável pela guarda dos documentos comprobatórios do lastro dos direitos creditórios.

### **13. Prestadores de serviços**

**Os prestadores de serviços são:**

Administração: Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
Custódia: Banco Finaxis S.A.  
Controladoria: Banco Finaxis S.A.  
Escrituração: Banco Finaxis S.A.  
Gestão (\*): Positiva Investimentos Ltda.  
Tesouraria: Banco Finaxis S.A.

(\* até 23 de agosto de 2022 os serviços de gestão do Fundo eram prestados pela Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 17.024.362/0001-15

285

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### 14. Encargos do fundo

As taxas são provisionadas diariamente tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 avos por dias úteis e paga no 10º décimo dia de cada mês calendário, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir de agosto de 2022.

#### a) Taxa de administração

Será devido, pelo Fundo, o montante mensal de R\$ 15, pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração.

#### b) Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão, o Fundo pagará um valor fixo mensal de R\$ 4.

As despesas com administração, gestão e custódia foram de:

| <u>Exercícios</u>                      | <u>Administração</u> | <u>Gestão</u> | <u>Custódia</u> |
|--|----------------------|---------------|-----------------|
| Exercício findo em 30 de junho de 2023 | (133)                | (45)          | (42)            |
| Exercício findo em 30 de junho de 2022 | (117)                | (27)          | (56)            |

### 15. Legislação tributária

#### a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

- i. 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

286

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

### 16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos creditórios do cotista, quer desse contra a administração do Fundo.

### 17. Operações com partes relacionadas

O Fundo teve as seguintes operações com partes relacionadas:

#### a) Serviços prestados

| Parte relacionada   | Serviços prestados | Despesas (R\$) |      | Valores a pagar (R\$) |       |
|---|--------------------|----------------|------|-----------------------|-------|
|   |                    | 2023           | 2022 | 2023                  | 2022  |
| <b>Da administradora</b>  |                    |                |      |                       |       |
| Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.                   | Administração      | (89)           | (81) | (251)                 | (276) |
| Banco Finaxis S.A.  | Custódia           | (42)           | (56) | (211)                 | (225) |
| Banco Finaxis S.A.  | Controladoria      | (27)           | (27) | (145)                 | (154) |
| Banco Finaxis S.A.  | Escrituração       | (17)           | (9)  | (32)                  | (33)  |
| Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda. / Positiva Investimento Ltda. | Gestão             | (45)           | (27) | (176)                 | (183) |

#### b) Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente bancária mantida junto Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora. Nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 não havia saldo disponível.

# EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

287

CNPJ: 17.024.362/0001-15

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### c) Administração de fundo investimento

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora.

### 18. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas de 22 de novembro de 2022 aprovou os seguintes assuntos:

- i. Exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativa ao exercício social encerrado em 2022; e
- ii. Indicação de novo patrono para a atuação nos processos judiciais adquiridos e agregados a carteira do Fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 13 de outubro de 2022 aprovou a operação de permuta de direitos creditórios das empresas do Grupo TCI detidos pelo Fundo.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 22 de agosto de 2022 aprovou os assuntos abaixo, os quais passaram a vigorar a partir 24 de agosto de 2022:

- i. A substituição da gestora do Fundo pela Positiva Investimentos Ltda.;
- ii. O aumento da remuneração do gestor, a qual passa a ser R\$ 4 mensais;
- iii. O aumento da taxa de administração, devida pelos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração, qual passa a ser R\$ 15 mensais; e
- iv. Demais Alterações da redação do regulamento do Fundo.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas de 18 de março de 2022 deliberou a aprovação das demonstrações financeiras das notas explicativas e do parecer do Auditor Independente, relativo aos exercícios sociais do Fundo em 30 de junho de 2021, 2020, 2019 e 2018.

### 19. Resolução CVM 175

Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175, que dispõe sobre a constituição, o

## **EXP 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

CNPJ: 17.024.362/0001-15

288

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A nova resolução entrará em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, conforme a Resolução 181 e revogará a Instrução CVM 356 na mesma data. Os fundos de investimento em direitos creditórios que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma serão automaticamente transformados em fundos de classe única de cotas e deverão adaptar-se integralmente às disposições da nova resolução até 1º de abril de 2024. Os efeitos da nova regulamentação estão sendo avaliados pela Administração, bem como as medidas necessárias para a adaptação do Fundo no prazo regulatório.

#### **20. Eventos subsequentes**

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

#### **21. Informações adicionais**

##### **a) Outros serviços prestados pelos auditores independentes**

Informamos que a administradora não contratou serviços da Next Auditores Independentes S/S relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

##### **b) Diretor e contadora**

O Diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi  
Diretor

Suelen Inácia de Oliveira  
Contadora CRC PR-065.476/O-0

\*\*\*

[Imprimir](#)

289

**Informe Mensal FIDC**

Versão: 6.3

|  |   |                               |                |
|--|---|-------------------------------|----------------|
| <b>Competência:</b>  | 09/2025   | <b>Monoclasse:</b>            | SIM            |
| <b>Nome do Administrador:</b>  | SEFER INVESTIMENTOS<br>DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS<br>E VALORES MOBILIÁRIOS<br>LTDA. | <b>CNPJ do Administrador:</b> | 00329598000167 |
| <b>Nome do Fundo:</b>  | EXP 1 FUNDO DE<br>INVESTIMENTO EM DIREITOS<br>CREDITÓRIOS NÃO<br>PADRONIZADOS     | <b>CNPJ do Fundo:</b>         | 17024362000115 |
| <b>Nome da classe:</b>   | EXP 1 FUNDO DE<br>INVESTIMENTO EM DIREITOS<br>CREDITÓRIOS NÃO<br>PADRONIZADOS     | <b>CNPJ da classe:</b>        | 17024362000115 |
| <b>Tipo de Condomínio:</b>   | FECHADO   | <b>Fundo Exclusivo:</b>       | NAO            |
| <b>Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável?</b> |   | NAO                           |                |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>I - Ativo (RS)</b>   | <b>RS 982.978.684,78</b>           |
| <b>1 - Disponibilidades</b>   | RS 13.307,61                       |
| <b>2 - Carteira</b>   | RS 982.885.112,85                  |
| a) Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios   | RS 0,00                            |
| a.1) Créditos Existentes a Vencer e Adimplentes   | RS 0,00                            |
| a.2) Créditos Existentes a Vencer com Parcelas Inadimplentes  | RS 0,00                            |
| a.2.1) Valor Total das Parcelas Inadimplentes   | RS 0,00                            |
| a.3) Créditos Existentes Inadimplentes  | RS 0,00                            |
| a.4) Créditos Referentes a Direitos Creditórios a Performar   | RS 0,00                            |
| a.5) Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão para o fundo.  | RS 0,00                            |
| a.6) Créditos Originados de Empresas em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial   | RS 0,00                            |
| a.7) Créditos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas Autarquias e Fundações | RS 0,00                            |
| a.8) Créditos que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia | RS 0,00                            |
| a.9) Créditos cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o fundo seja considerada um fator preponderante de risco                          | RS 0,00                            |
| a.10) Provisão para Redução no Valor de Recuperação (-)   | RS 0,00                            |
| a.11) Direitos Creditórios (especificar o cedente quando representar mais de 10% do PL do fundo)  |                                    |
| <b>CNPJ/CPF</b>   | <b>Participação Percentual (%)</b> |
| 99999999999999  | 0,00                               |
| b) Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios   | RS 258.397.012,82                  |
| b.1) Créditos Existentes a Vencer e Adimplentes   | RS 361.374.360,38                  |
| b.2) Créditos Existentes a Vencer com Parcelas Inadimplentes  | RS 0,00                            |
| b.2.1) Valor total das parcelas Inadimplentes   | RS 0,00                            |
| b.3) Créditos Existentes Inadimplentes  | RS 0,00                            |
| b.4) Créditos Referentes a Direitos Creditórios a Performar   | RS 0,00                            |
| b.5) Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão para o fundo   | RS 0,00                            |
| b.6) Créditos Originados de Empresas em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial   | RS 0,00                            |
| b.7) Créditos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas Autarquias e Fundações | RS 0,00                            |
| b.8) Créditos que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia | RS 0,00                            |
| b.9) Créditos cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o fundo seja considerada um fator preponderante de risco                          | RS 0,00                            |
| b.10) Provisão para Redução no Valor de Recuperação (-)   | RS 102.977.347,56                  |
| b.11) Direitos Creditórios (especificar o cedente quando representar mais de 10% do PL do fundo)  |                                    |

| CNPJ/CPF  | Participação Percentual (%) |
|---|-----------------------------|
| 99999999999999  | 40,00                       |
| c) Valores Mobiliários  | R\$ 670.299.943,38          |
| c.1) Debêntures   | R\$ 0,00                    |
| c.2) CRI  | R\$ 0,00                    |
| c.3) Notas Promissórias Comerciais  | R\$ 0,00                    |
| c.4) Letras Financeiras   | R\$ 10.538.882,90           |
| c.5) Classes de Cotas dos FIF – Anexo I da RCVM 175   | R\$ 0,00                    |
| c.6) Outros   | R\$ 659.761.060,48          |
| d) Títulos Públicos Federais  | R\$ 0,00                    |
| e) Certificados de Depósitos Bancários  | R\$ 0,00                    |
| f) Aplicações em Operações Compromissadas   | R\$ 40.736.146,20           |
| g) Outros Ativos Financeiros de Renda Fixa  | R\$ 0,00                    |
| h) Classes de Cotas dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios  | R\$ 13.452.010,45           |
| i) Warrants, Contrato de Compra e Venda de Produtos, Mercadorias e/ou Serviços para Entrega ou Prestação Futura | R\$ 0,00                    |
| (-) Provisões sobre Debêntures, CRI, Notas Promissórias e Letras Financeiras                                    | R\$ 0,00                    |
| (-) Provisões sobre Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios                                     | R\$ 0,00                    |
| (-) Provisões sobre outros ativos   | R\$ 0,00                    |
| <b>3 - Posições Mantidas em Mercados de Derivativos</b>   | R\$ 0,00                    |
| a) Mercado a Termo - Posições Compradas   | R\$ 0,00                    |
| b) Mercado de Opções - Posições Titulares   | R\$ 0,00                    |
| c) Mercado Futuro - Ajustes Positivos   | R\$ 0,00                    |
| d) Diferencial de Swap a Receber  | R\$ 0,00                    |
| e) Coberturas Prestadas   | R\$ 0,00                    |
| f) Depósitos de Margem  | R\$ 0,00                    |
| <b>4 - Outros Ativos</b>  | R\$ 80.264,32               |
| a) Curto Prazo (realização em até 12 meses da data do informe)  | R\$ 38.000,00               |
| b) Longo Prazo (realização após 12 meses da data do informe)  | R\$ 42.264,32               |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>II - Carteira por Segmento</b>  | <b>R\$ 361.374.360,38</b> |
| <b>a) Industrial</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>b) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens f6 e f7 abaixo)</b>    | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>c) Comercial</b>  | <b>R\$ 3.681.452,82</b>   |
| c.1) Comercial   | R\$ 3.681.452,82          |
| c.2) Comercial - Varejo  | R\$ 0,00                  |
| c.3) Arrendamento Mercantil  | R\$ 0,00                  |
| <b>d) Serviços</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| d.1) Serviços  | R\$ 0,00                  |
| d.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc) | R\$ 0,00                  |
| d.3) Serviços Educacionais   | R\$ 0,00                  |
| d.4) Entretenimento  | R\$ 0,00                  |
| <b>e) Agronegócio</b>  | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>f) Financeiro</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| f.1) Crédito Pessoal   | R\$ 0,00                  |
| f.2) Crédito Pessoal Consignado  | R\$ 0,00                  |
| f.3) Crédito Corporativo   | R\$ 0,00                  |
| f.4) Middle Market   | R\$ 0,00                  |
| f.5) Veículos  | R\$ 0,00                  |
| f.6) Carteira Imobiliária - Empresarial                                      | R\$ 0,00                  |
| f.7) Carteira Imobiliária - Residencial                                      | R\$ 0,00                  |
| f.8) Outros  | R\$ 0,00                  |
| <b>g) Cartão de Crédito</b>  | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>h) Factoring</b>  | <b>R\$ 0,00</b>           |
| h.1) Factoring - Pessoal (Perfil do Sacado)                                  | R\$ 0,00                  |

|   |                           |
|---|---------------------------|
| h.2) Factoring - Corporativo (Perfil do Sacado)           | R\$ 0,00                  |
| <b>i) Setor Público (art. 1º, §1º, II, ICVM 444)</b>      | <b>R\$ 357.692.907,56</b> |
| i.1) Precatórios  | R\$ 254.715.560,00        |
| i.2) Créditos Tributários                                 | R\$ 0,00                  |
| i.3) Royalties  | R\$ 0,00                  |
| i.4) Outros   | R\$ 102.977.347,56        |
| <b>j) Ações Judiciais (art. 1º, §1º, III, ICVM 444)</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>k) Propriedade Intelectual e Marcas &amp; Patentes</b> | <b>R\$ 0,00</b>           |

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>III - Passivo</b>                                  | <b>R\$ 79.597.159,82</b> |
| <b>a) Valores a pagar</b>                             | <b>R\$ 79.597.159,82</b> |
| a.1) Curto Prazo                                      | R\$ 3.624.382,70         |
| a.2) Longo Prazo                                      | R\$ 75.972.777,12        |
| <b>b) Posições Mantidas em Mercado de Derivativos</b> | <b>R\$ 0,00</b>          |
| b.1) Mercado a termo(Posições vendidas)               | R\$ 0,00                 |
| b.2) Mercado de Opções(Posições Lançadas)             | R\$ 0,00                 |
| b.3) Mercado Futuro(Ajustes Negativos)                | R\$ 0,00                 |
| b.4) Diferencial de Swap a Pagar                      | R\$ 0,00                 |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>IV - Patrimônio Líquido</b>                                   | <b>R\$ 903.381.524,96</b> |
| <b>a) Valor do Patrimônio Líquido</b>                            | <b>R\$ 903.381.524,96</b> |
| <b>b) Valor do Patrimônio Líquido Médio (últimos três meses)</b> | <b>R\$ 905.397.119,98</b> |

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>V - Comportamento da Carteira de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios</b> |                 |
| <b>a) Por Prazo de Vencimento (RS)</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| a.1) Até 30 dias   | R\$ 0,00        |
| a.2) De 31 a 60 dias   | R\$ 0,00        |
| a.3) De 61 a 90 dias   | R\$ 0,00        |
| a.4) De 91 a 120 dias  | R\$ 0,00        |
| a.5) De 121 a 150 dias   | R\$ 0,00        |
| a.6) De 151 a 180 dias   | R\$ 0,00        |
| a.7) De 181 a 360 dias   | R\$ 0,00        |
| a.8) De 361 a 720 dias   | R\$ 0,00        |
| a.9) De 721 a 1080 dias  | R\$ 0,00        |
| a.10) Acima de 1080 dias   | R\$ 0,00        |
| <b>b) Inadimplentes (Valor das Parcelas Inadimplentes , em RS)</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| b.1) Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias  | R\$ 0,00        |
| b.2) Vencidos e não Pagos entre 31 e 60 dias   | R\$ 0,00        |
| b.3) Vencidos e não Pagos entre 61 e 90 dias   | R\$ 0,00        |
| b.4) Vencidos e não Pagos entre 91 e 120 dias  | R\$ 0,00        |
| b.5) Vencidos e não Pagos entre 121 e 150 dias   | R\$ 0,00        |
| b.6) Vencidos e não Pagos entre 151 e 180 dias   | R\$ 0,00        |
| b.7) Vencidos e não Pagos entre 181 e 360 dias   | R\$ 0,00        |
| b.8) Vencidos e não Pagos entre 361 e 720 dias   | R\$ 0,00        |
| b.9) Vencidos e não Pagos entre 721 e 1080 dias  | R\$ 0,00        |
| b.10) Vencidos e não Pagos acima de 1080 dias  | R\$ 0,00        |
| <b>c) Pagos Antecipadamente (RS)</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| c.1) Pagos Antecipadamente entre 1 e 30 dias do vencimento   | R\$ 0,00        |
| c.2) Pagos Antecipadamente entre 31 e 60 dias do vencimento  | R\$ 0,00        |
| c.3) Pagos Antecipadamente entre 61 e 90 dias do vencimento  | R\$ 0,00        |
| c.4) Pagos Antecipadamente entre 91 e 120 dias do vencimento   | R\$ 0,00        |
| c.5) Pagos Antecipadamente entre 121 e 150 dias do vencimento  | R\$ 0,00        |
| c.6) Pagos Antecipadamente entre 151 e 180 dias do vencimento  | R\$ 0,00        |
| c.7) Pagos Antecipadamente entre 181 e 360 dias do vencimento  | R\$ 0,00        |
| c.8) Pagos Antecipadamente entre 361 e 720 dias do vencimento  | R\$ 0,00        |

|   |                 |
|---|-----------------|
| c.9) Pagos Antecipadamente entre 721 e 1080 dias do vencimento      | R\$ 0,00        |
| <b>c.10) Pagos Antecipadamente acima de 1080 dias do vencimento</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

| <b>VI - Comportamento da Carteira de Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios</b> |                           |
|---|---------------------------|
| <b>a) Por Prazo de Vencimento (R\$)</b>   | <b>R\$ 361.374.360,38</b> |
| a.1) Até 30 dias  | R\$ 357.692.907,56        |
| a.2) De 31 a 60 dias  | R\$ 0,00                  |
| a.3) De 61 a 90 dias  | R\$ 0,00                  |
| a.4) De 91 a 120 dias   | R\$ 0,00                  |
| a.5) De 121 a 150 dias  | R\$ 0,00                  |
| a.6) De 151 a 180 dias  | R\$ 0,00                  |
| a.7) De 181 a 360 dias  | R\$ 3.213.112,25          |
| a.8) De 361 a 720 dias  | R\$ 468.340,57            |
| a.9) De 721 a 1080 dias   | R\$ 0,00                  |
| a.10) Acima de 1080 dias  | R\$ 0,00                  |
| <b>b) Inadimplentes (Valor das Parcelas Inadimplentes , em R\$)</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| b.1) Vencidos e não Pagos entre 1 e 30 dias   | R\$ 0,00                  |
| b.2) Vencidos e não Pagos entre 31 e 60 dias  | R\$ 0,00                  |
| b.3) Vencidos e não Pagos entre 61 e 90 dias  | R\$ 0,00                  |
| b.4) Vencidos e não Pagos entre 91 e 120 dias   | R\$ 0,00                  |
| b.5) Vencidos e não Pagos entre 121 e 150 dias  | R\$ 0,00                  |
| b.6) Vencidos e não Pagos entre 151 e 180 dias  | R\$ 0,00                  |
| b.7) Vencidos e não Pagos entre 181 e 360 dias  | R\$ 0,00                  |
| b.8) Vencidos e não Pagos entre 361 e 720 dias  | R\$ 0,00                  |
| b.9) Vencidos e não Pagos entre 721 e 1080 dias   | R\$ 0,00                  |
| b.10) Vencidos e não Pagos acima de 1080 dias   | R\$ 0,00                  |
| <b>c) Pagos Antecipadamente (R\$)</b>   | <b>R\$ 0,00</b>           |
| c.1) Pagos Antecipadamente entre 1 e 30 dias do vencimento  | R\$ 0,00                  |
| c.2) Pagos Antecipadamente entre 31 e 60 dias do vencimento   | R\$ 0,00                  |
| c.3) Pagos Antecipadamente entre 61 e 90 dias do vencimento   | R\$ 0,00                  |
| c.4) Pagos Antecipadamente entre 91 e 120 dias do vencimento  | R\$ 0,00                  |
| c.5) Pagos Antecipadamente entre 121 e 150 dias do vencimento   | R\$ 0,00                  |
| c.6) Pagos Antecipadamente entre 151 e 180 dias do vencimento   | R\$ 0,00                  |
| c.7) Pagos Antecipadamente entre 181 e 360 dias do vencimento   | R\$ 0,00                  |
| c.8) Pagos Antecipadamente entre 361 e 720 dias do vencimento   | R\$ 0,00                  |
| c.9) Pagos Antecipadamente entre 721 e 1080 dias do vencimento  | R\$ 0,00                  |
| c.10) Pagos Antecipadamente acima de 1080 dias do vencimento  | R\$ 0,00                  |

| <b>VII - Negócios com Direitos Creditórios Realizados no Mês</b>            |                 |
|---|-----------------|
| <b>a) Aquisições</b>  |                 |
| <b>Quantidade Total</b>   | <b>0</b>        |
| <b>Valor total</b>  | <b>R\$ 0,00</b> |
| a.1) Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios |                 |
| a.1.1) Quantidade   | 0               |
| a.1.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| a.2) Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios |                 |
| a.2.1) Quantidade   | 0               |
| a.2.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| a.3) Direitos Creditórios a Vencer e com parcela(s) Adimplentes             |                 |
| a.3.1) Quantidade   | 0               |
| a.3.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| a.4) Direitos Creditórios a Vencer com Parcelas Inadimplentes               |                 |
| a.4.1) Quantidade   | 0               |
| a.4.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| a.5) Direitos Creditórios Inadimplentes                                     |                 |

|   |                 |
|---|-----------------|
| a.5.1) Quantidade   | 0               |
| a.5.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| <b>b) Alienações</b>  |                 |
| <b>Quantidade Total</b>   | <b>0</b>        |
| <b>Valor total</b>  | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>Valor Contábil Total</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>b.1) Para o Cedente e Partes Relacionadas aos Cedentes</b>                                 |                 |
| b.1.1) Quantidade   | 0               |
| b.1.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| b.1.3) Valor Contábil   | R\$ 0,00        |
| <b>b.2) Para os Prestadores de Serviços e Partes Relacionadas aos Prestadores de Serviços</b> |                 |
| b.2.1) Quantidade   | 0               |
| b.2.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| b.2.3) Valor Contábil   | R\$ 0,00        |
| <b>b.3) Para Terceiros</b>  |                 |
| b.3.1) Quantidade   | 0               |
| b.3.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| b.3.3) Valor Contábil   | R\$ 0,00        |
| <b>c) Substituições</b>   |                 |
| c.1) Quantidade   | 0               |
| c.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| c.3) Valor Contábil   | R\$ 0,00        |
| <b>d) Recompras</b>   |                 |
| d.1) Quantidade   | 0               |
| d.2) Valor  | R\$ 0,00        |
| d.3) Valor Contábil   | R\$ 0,00        |

|  |      |
|--|------|
| <b>IX - Taxas Praticadas nos Negócios com Direitos Creditórios Realizados no Mês</b> |      |
| <b>a) Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios</b>     |      |
| a.1) Taxa desconto (da aquisição)  |      |
| a.1.1) Compra  |      |
| a.1.1.1) Mínima  | 0,00 |
| a.1.1.2) Média (Ponderada)   | 0,00 |
| a.1.1.3) Máxima  | 0,00 |
| a.1.2) Venda   |      |
| a.1.2.1) Mínima  | 0,00 |
| a.1.2.2) Média (Ponderada)   | 0,00 |
| a.1.2.3) Máxima  | 0,00 |
| a.2) Taxa de Juros(dos direitos creditórios)   |      |
| a.2.1) Compra  |      |
| a.2.1.1) Mínima  | 0,00 |
| a.2.1.2) Média (Ponderada)   | 0,00 |
| a.2.1.3) Máxima  | 0,00 |
| a.2.2) Venda   |      |
| a.2.2.1) Mínima  | 0,00 |
| a.2.2.2) Média (Ponderada)   | 0,00 |
| a.2.2.3) Máxima  | 0,00 |
| <b>b) Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios</b>     |      |
| b.1) Taxa de Desconto(da aquisição)  |      |
| b.1.1) Compra  |      |
| b.1.1.1) Mínima  | 0,00 |
| b.1.1.2) Média (Ponderada)   | 0,00 |
| b.1.1.3) Máxima  | 0,00 |
| b.1.2) Venda   |      |
| b.1.2.1) Mínima  | 0,00 |

|   |      |
|---|------|
| b.1.2.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| b.1.2.3) Máxima                                     | 0,00 |
| <b>b.2) Taxa de Juros(dos direitos creditórios)</b> |      |
| b.2.1) Compra                                       |      |
| b.2.1.1) Mínima                                     | 0,00 |
| b.2.1.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| b.2.1.3) Máxima                                     | 0,00 |
| b.2.2) Venda  |      |
| b.2.2.1) Mínima                                     | 0,00 |
| b.2.2.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| b.2.2.3) Máxima                                     | 0,00 |
| <b>c) Valores Mobiliários</b>                       |      |
| c.1) Taxa de Desconto(da aquisição)                 |      |
| c.1.1) Compra                                       |      |
| c.1.1.1) Mínima                                     | 0,00 |
| c.1.1.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| c.1.1.3) Máxima                                     | 0,00 |
| c.1.2) Venda  |      |
| c.1.2.1) Mínima                                     | 0,00 |
| c.1.2.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| c.1.2.3) Máxima                                     | 0,00 |
| c.2) Taxa de Juros                                  |      |
| c.2.1) Compra                                       |      |
| c.2.1.1) Mínima                                     | 0,00 |
| c.2.1.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| c.2.1.3) Máxima                                     | 0,00 |
| c.2.2) Venda  |      |
| c.2.2.1) Mínima                                     | 0,00 |
| c.2.2.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| c.2.2.3) Máxima                                     | 0,00 |
| <b>d) Títulos Públicos Federais</b>                 |      |
| d.1) Taxa de Desconto(da aquisição)                 |      |
| d.1.1) Compra                                       |      |
| d.1.1.1) Mínima                                     | 0,00 |
| d.1.1.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| d.1.1.3) Máxima                                     | 0,00 |
| d.1.2) Venda  |      |
| d.1.2.1) Mínima                                     | 0,00 |
| d.1.2.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| d.1.2.3) Máxima                                     | 0,00 |
| d.2) Taxa de Juros                                  |      |
| d.2.1) Compra                                       |      |
| d.2.1.1) Mínima                                     | 0,00 |
| d.2.1.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| d.2.1.3) Máxima                                     | 0,00 |
| d.2.2) Venda  |      |
| d.2.2.1) Mínima                                     | 0,00 |
| d.2.2.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| d.2.2.3) Máxima                                     | 0,00 |
| <b>e) Certificados de Depósitos Bancários</b>       |      |
| e.1) Taxa de Desconto(da aquisição)                 |      |
| e.1.1) Compra                                       |      |
| e.1.1.1) Mínima                                     | 0,00 |
| e.1.1.2) Média (Ponderada)                          | 0,00 |
| e.1.1.3) Máxima                                     | 0,00 |

|   |  |      |
|---|--|------|
| e.1.2) Venda                                      |  |      |
| e.1.2.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| e.1.2.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| e.1.2.3) Máxima                                   |  | 0,00 |
| e.2) Taxa de Juros                                |  |      |
| e.2.1) Compra                                     |  |      |
| e.2.1.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| e.2.1.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| e.2.1.3) Máxima                                   |  | 0,00 |
| e.1.2) Venda                                      |  |      |
| e.1.2.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| e.1.2.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| e.1.2.3) Máxima                                   |  | 0,00 |
| <b>f) Outros Ativos Financeiros de Renda Fixa</b> |  |      |
| f.1) Taxa de Desconto(da aquisição)               |  |      |
| f.1.1) Compra                                     |  |      |
| f.1.1.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| f.1.1.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| f.1.1.3) Máxima                                   |  | 0,00 |
| f.1.2) Venda                                      |  |      |
| f.1.2.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| f.1.2.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| f.1.2.3) Máxima                                   |  | 0,00 |
| f.2) Taxa de Juros                                |  |      |
| f.2.1) Compra                                     |  |      |
| f.2.1.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| f.2.1.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| f.2.1.3) Máxima                                   |  | 0,00 |
| f.1.2) Venda                                      |  |      |
| f.1.2.1) Mínima                                   |  | 0,00 |
| f.1.2.2) Média (Ponderada)                        |  | 0,00 |
| f.1.2.3) Máxima                                   |  | 0,00 |

295

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>X - Outras Informações</b>   |  |   |
| 1) Número de Cotistas   |  | 5 |
| Subclasse Sênior  |  | 1 |
| Série 1   |  | 1 |
| Subclasse Subordinada   |  | 4 |
| Subclasse Subordinada 1   |  | 4 |
| 1.1) Número de Cotistas - Subclasse Sênior  |  |   |
| Pessoa física   |  | 0 |
| Pessoa jurídica não-financeira  |  | 0 |
| Banco comercial   |  | 1 |
| Corretora ou distribuidora  |  | 0 |
| Outras pessoas jurídicas financeiras  |  | 0 |
| Investidores não residentes   |  | 0 |
| Entidade aberta de previdência complementar                                       |  | 0 |
| Entidade fechada de previdência complementar                                      |  | 0 |
| Regime próprio de previdência dos servidores públicos                             |  | 0 |
| Sociedade seguradora ou resseguradora   |  | 0 |
| Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil                            |  | 0 |
| Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios |  | 0 |
| Fundos de investimento imobiliário  |  | 0 |
| Outros fundos de investimento   |  | 0 |
| Clubes de investimento  |  | 0 |

|   |                        |
|---|------------------------|
| Outros  | 0                      |
| <b>1.2) Número de Cotistas - Subclasse Subordinada (mezanino e junior)</b>  |                        |
| Pessoa física   | 0                      |
| Pessoa jurídica não-financeira  | 4                      |
| Banco comercial   | 0                      |
| Corretora ou distribuidora  | 0                      |
| Outras pessoas jurídicas financeiras  | 0                      |
| Investidores não residentes   | 0                      |
| Entidade aberta de previdência complementar   | 0                      |
| Entidade fechada de previdência complementar  | 0                      |
| Regime próprio de previdência dos servidores públicos   | 0                      |
| Sociedade seguradora ou resseguradora   | 0                      |
| Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil  | 0                      |
| Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios   | 0                      |
| Fundos de investimento imobiliário  | 0                      |
| Outros fundos de investimento   | 0                      |
| Clubes de investimento  | 0                      |
| Outros  | 0                      |
| <b>2) Descrição da Série/Classe (separar por classe e série)</b>  |                        |
| <b>Subclasse Sênior</b>   |                        |
| Série 1   |                        |
| Quantidade de Cotas   | 644.838,42973212       |
| Valor da Cota (R\$)   | R\$ 1.061,06666572     |
| <b>Subclasse Subordinada</b>  |                        |
| Subclasse Subordinada 1   |                        |
| Quantidade de Cotas   | 130,10482946           |
| Valor da Cota (R\$)   | R\$ 1.684.525,95725803 |
| <b>3) Rentabilidade Apurada no Mês</b>  |                        |
| Série 1   | 1,15                   |
| Subclasse subordinada Subordinada 1   | -0,83                  |
| <b>4) Captações, Resgates e Amortizações</b>  |                        |
| 4.1) Captações no Mês (valor total captado, em R\$, e quantidade de cotas emitidas)   |                        |
| 4.1.1) Subclasse Sênior   |                        |
| Série 1   |                        |
| Valor Total Captado   | R\$ 0,00               |
| Quantidade de Cotas Emitidas  | 0,00000000             |
| 4.1.2) Subclasse Subordinada  |                        |
| Subclasse subordinada Subordinada 1   |                        |
| Valor Total Captado   | R\$ 0,00               |
| Quantidade de Cotas Emitidas  | 0,00000000             |
| 4.2) Resgates no Mês (FIDC aberto - quantidade de cotas resgatadas e valor total do resgate, em R\$)                          |                        |
| 4.2.1) Subclasse Sênior   |                        |
| Série 1   |                        |
| Valor Total dos Resgates  | R\$ 0,00               |
| Quantidade de Cotas Resgatadas  | 0,00000000             |
| 4.2.2) Subclasse Subordinada  |                        |
| Subclasse Subordinada 1   |                        |
| Valor Total dos Resgates  | R\$ 0,00               |
| Quantidade de Cotas Resgatadas  | 0,00000000             |
| 4.3) Resgates Solicitados e Ainda Não Pagos (FIDC aberto - quantidade de cotas a serem resgatadas e valor a ser pago, em R\$) |                        |
| 4.3.1) Subclasse Sênior   |                        |
| Série 1   |                        |
| Valor a ser Pago  | R\$ 0,00               |

|  |                    |
|--|--------------------|
| Quantidade de Cotas a serem Resgatadas   | 0,00000000         |
| <b>4.3.2) Subclasse Subordinada</b>  |                    |
| Subclasse Subordinada 1  |                    |
| Valor a ser Pago   | R\$ 0,00           |
| Quantidade de Cotas a serem Resgatadas   | 0,00000000         |
| <b>4.4) Amortizações (Informar valor amortizado por cota e valor da amortização total, em R\$)</b>                         |                    |
| <b>4.4.1) Subclasse Sênior</b>   |                    |
| Série 1  |                    |
| Valor Amortizado por Cota  | R\$ 0,00000000     |
| Valor Total das Amortizações   | R\$ 0,00           |
| <b>4.4.2) Subclasse Subordinada</b>  |                    |
| Subclasse Subordinada 1  |                    |
| Valor Amortizado por Cota  | R\$ 0,00000000     |
| Valor Total das Amortizações   | R\$ 0,00           |
| <b>5) Liquidez (Preenchimento compulsório apenas para os fundos abertos) - R\$</b>   |                    |
| Ativos com liquidez imediata   | R\$ 0,00           |
| Ativos que podem ser liquidados em até 30 dias   | R\$ 0,00           |
| Ativos que podem ser liquidados em até 60 dias   | R\$ 0,00           |
| Ativos que podem ser liquidados em até 90 dias   | R\$ 0,00           |
| Ativos que podem ser liquidados em até 180 dias  | R\$ 0,00           |
| Ativos que podem ser liquidados em até 360 dias  | R\$ 0,00           |
| Ativos que podem ser liquidados em mais de 360 dias  | R\$ 0,00           |
| <b>6) Desempenho Esperado (Benchmark) e o Realizado</b>  |                    |
| <b>6.1) Subclasse Sênior</b>   |                    |
| Série 1  |                    |
| Desempenho Esperado (Benchmark)  | 94,31%             |
| Desempenho Realizado (Rentabilidade no Mês)  | 1,15%              |
| <b>6.2) Subclasse Subordinada</b>  |                    |
| Subclasse Subordinada 1  |                    |
| Desempenho Esperado (Benchmark)  | 0,00%              |
| Desempenho Realizado (Rentabilidade no Mês)  | -0,83%             |
| <b>7) Garantias</b>  |                    |
| 7.1) Valor total das garantias vinculadas aos direitos creditórios   | R\$ 0,00           |
| 7.2) Percentual dos direitos creditórios com garantias vinculadas  | 0,00%              |
| <b>8) Resumo das informações prestadas pelo FIDC ao Sistema de Informações de Crédito - SCR do Banco Central do Brasil</b> |                    |
| 8.1) Valor Total dos direitos creditórios reportados ao SCR com base nas classificações de riscos dos devedores            |                    |
| AA   | R\$ 0,00           |
| A  | R\$ 0,00           |
| B  | R\$ 0,00           |
| C  | R\$ 0,00           |
| D  | R\$ 0,00           |
| E  | R\$ 361.374.360,38 |
| F  | R\$ 0,00           |
| G  | R\$ 0,00           |
| H  | R\$ 0,00           |
| 8.2) Valor total dos direitos creditórios reportados ao SCR com base nas classificações de risco das operações             |                    |
| AA   | R\$ 0,00           |
| A  | R\$ 0,00           |
| B  | R\$ 0,00           |
| C  | R\$ 0,00           |
| D  | R\$ 0,00           |
| E  | R\$ 361.374.360,38 |
| F  | R\$ 0,00           |

|   |          |
|---|----------|
| G   | R\$ 0,00 |
| H   | R\$ 0,00 |
| <b>9) Regularidade tributária dos cedentes</b>  |          |
| 9.1) Valor total dos direitos creditórios cedidos por cedentes que possuem débitos tributários inscritos em dívida Ativa da União | R\$ 0,00 |

003

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

PROPONENTE: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ/MF: 17.024.362/0001-15

# e Sistemas

300

VALORES MOBILIÁRIOS

gov.br/)

## Consulta Consolidada de Fundo

### Dados Gerais

**Denominação do Fundo:**

EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

**CNPJ:**

17.024.362/0001-15

**Denominação da Administradora:**

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**CNPJ:**

00.329.598/0001-67

**Diretor do Fundo:**

FERNANDA SILVA HERRERA

**CPF:**

328.306.648-50

**Denominação do Gestor da Carteira do Fundo:**

YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**CNPJ:**

37.537.640/0001-45

**Diretor Responsável Pela Gestão:**

MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO

**CPF:**

111.753.909-17

**Valor do Patrimônio em 31/10/2020:**
**Data do registro de funcionamento:**

28/06/2013

**Situação Atual:**

EM FUNCIONAMENTO NORMAL

**Web Site:**

http://corretora.finaxis.com.br/

Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/12/2020, acesse o sistema Fundos.NET  
(Clique aqui)

### Documentos Associados

- Balancete
- Informe Mensal
- Demonstrativo Trimestral
- Demonstrações Financeiras
- Documentos Eventuais (assembléias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, relatório classificação de risco, etc)

Fale com a CVM

Aviso Legal: A fim de preservar a disponibilidade das informações ao público em geral, este serviço possui limites de acessos simultâneos e quantidade de consultas ao site em um determinado período de tempo. Caso seja percebido algum tipo de bloqueio, o intervalo entre as consultas deve ser ampliado.

Além disso, o serviço controla dinamicamente a liberação ou bloqueio de acesso e consulta através de uma lista de endereços IP ou

# DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

PROponente: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF: 17.024.362/0001-15

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundos de investimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.024.362/0001-15, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua gestora YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.537.640/0001-45, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, Conj. 172, 17º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04.542-011, neste ato, representada pelo seu Diretor **JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA e pela sua Diretora Responsável pela Gestão **MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**, brasileira, solteira, gestora de carteira, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17 **DECLARA EXPRESSAMENTE** que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

302

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Eduarda Pinheiro Bosh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F006-71D8-1F43-43D5.

Declara ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a municipal e no Distrito Federal. (Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

303

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**  
CPF 984.676.622-04

**MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**  
CPF 111.753.909-17

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Eduarda Pinheiro Bosho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F006-71D8-1F43-43D5.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F006-71D8-1F43-43D5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F006-71D8-1F43-43D5



304

### Hash do Documento

29E462BCB8DCA5A7297D54D3A71BE7654C8CF0CC8DB45318963EDB1844B5674F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2025 é(são) :

- Maria Eduarda Pinheiro Bosho - 111.753.909-17 em 27/10/2025 10:29 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

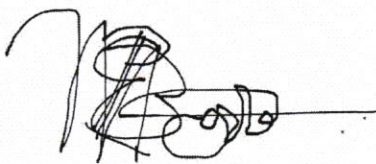
**Client Timestamp** Mon Oct 27 2025 10:29:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.206.69.114

**Identificação:** Por email: maria.bosho@yards.capital

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

A856AB18CC8676EB60FD66922AC0CA06E8113A6314E9EEE8AEB285FD3CEE1194

- Nome no certificado:** José Diones Carlos Lima em 27/10/2025 10:11 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Diones Carlos Lima

**Tipo:** Certificado Digital



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

305

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundos de investimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.024.362/0001-15, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua gestora YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.537.640/0001-45, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, Conj. 172, 17º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04.542-011, neste ato, representada pelo seu Diretor **JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA e pela sua Diretora Responsável pela Gestão **MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**, brasileira, solteira, gestora de carteira, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17 DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(x)

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**  
CPF 984.676.622-04

**MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**  
CPF111.753.909-17

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Eduarda Pinheiro Bosho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3ECF-7103-3716-406D.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3ECF-7103-3716-406D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3ECF-7103-3716-406D

358



### Hash do Documento

7CF71F27F464350BF74BF7F3B97A85766126C3B28C095063F0261D8C5B5B09F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2025 é(são) :

- Maria Eduarda Pinheiro Bosho - 111.753.909-17 em 27/10/2025 10:25 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 27 2025 10:25:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.206.69.114

**Identificação:** Por email: maria.bosho@yards.capital

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

9355E942DA580AAB5EC34777F8A7C57F182BBECD76D31C69E12878BAA478BC25

- Nome no certificado:** José Diones Carlos Lima em 27/10/2025 10:10 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jose Diones Carlos Lima  
**Tipo:** Certificado Digital



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

307

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundos de investimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.024.362/0001-15, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua gestora YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.537.640/0001-45, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, Conj. 172, 17º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04.542-011, neste ato, representada pelo seu Diretor **JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA e pela sua Diretora Responsável pela Gestão **MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**, brasileira, solteira, gestora de carteira, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17, para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº., 068/2025, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Eduarda Pinheiro Bosh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4E11-1871-1558-3162.

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

## **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**  
**CPF 984.676.622-04**

**MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**  
**CPF 111.753.909-17**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4E11-1871-1558-3162> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E11-1871-1558-3162

309



### Hash do Documento

D46DB414A64CD03FD70484188931CAC2B80AC7644BDA3CA8C7881FC4575AA33E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2025 é(são) :

- Maria Eduarda Pinheiro Bosho - 111.753.909-17 em 27/10/2025 10:25 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 27 2025 10:25:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.206.69.114

**Identificação:** Por email: maria.bosho@yards.capital

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

A82500C4263B81FE0E1ADA9867A1E65D7286B41B67E566056597BB642231305C

- Nome no certificado:** José Diones Carlos Lima em 27/10/2025 10:10 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jose Diones Carlos Lima  
**Tipo:** Certificado Digital



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

310

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundos de investimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.024.362/0001-15, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua gestora YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.537.640/0001-45, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, Conj. 172, 17º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04.542-011, neste ato, representada pelo seu Diretor **JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA e pela sua Diretora Responsável pela Gestão **MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**, brasileira, solteira, gestora de carteira, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17, para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº., 068/2025, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**JOSÉ DIONES CALOS LIMA**  
CPF 984.676.622-04

**MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**  
CPF 111.753.909-17

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Eduarda Pinheiro Bosh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3514-C1D2-5D77-7408.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3514-C1D2-5D77-7408> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3514-C1D2-5D77-7408

311



### Hash do Documento

70F38F9FF3793BBB9A6738B0D4068EC775C60F1DD78B00FA745DE40C5AC6B6D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2025 é(são) :

- Maria Eduarda Pinheiro Bosho - 111.753.909-17 em 27/10/2025 10:26 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 27 2025 10:26:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.206.69.114

**Identificação:** Por email: maria.bosho@yards.capital

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

7B28612CF9DA26614A8A5BE97735889E6C31AA5F010B0B7B1FA767692F1D3706

- Nome no certificado:** José Diones Carlos Lima em 27/10/2025 10:10 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Diones Carlos Lima

**Tipo:** Certificado Digital



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N°068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°250/2025**

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundos de investimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.024.362/0001-15, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.900, 6º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua gestora YARDS ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.537.640/0001-45, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, Conj. 172, 17º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04.542-011, neste ato, representada pelo seu Diretor **JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.676.622-04, portador da cédula de identidade RG nº 5.508.974 SSP/PA e a sua Diretora Responsável pela Gestão **MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**, brasileira, solteira, gestora de carteira, portadora da cédula de identidade 14.507-971-3-4SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.753.909-17, para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregao Eletrônico nº., 068/2025, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO N°068/2025.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025.

**EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**JOSÉ DIONES CARLOS LIMA**  
**CPF 984.676.622-04**

**MARIA EDUARDA PINHEIRO BOSHO**  
**CPF111.753.909-17**

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Diones Carlos Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Eduarda Pinheiro Bosho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2F5B-72F4-B6D2-FFAB.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F5B-72F4-B6D2-FFAB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F5B-72F4-B6D2-FFAB

313



### Hash do Documento

E4D4D3D2FFF0BD1F70A093497B9D8EB826B9822294FBAB05FAA10CB82C05D0DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2025 é(são) :

- Maria Eduarda Pinheiro Bosho - 111.753.909-17 em 27/10/2025 10:24 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Oct 27 2025 10:24:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.206.69.114

**Identificação:** Por email: maria.bosho@yards.capital

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

0B23DC5C1A68C35217A3CCF9528F921763FC4DF8055FC3BF3CF7C24A5C926B44

- Nome no certificado:** José Diones Carlos Lima em 27/10/2025 10:09 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Diones Carlos Lima

**Tipo:** Certificado Digital





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL

319

**Pregão Eletrônico nº 068/2025**

**Processo nº 250/2025**

**Objeto:** Cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal no 5.345 de 03 de setembro de 2025.

Segue-se conferência do item 9.10.2 do referido processo conforme documentação apresentada pela seguinte empresa participante:

- **Exp 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** (CNPJ nº 17.024.362/0001-15)

- Revisão dos cálculos dos índices contábeis de 2023: **APTO**

○ LIQUIDEZ GERAL:  
(AC+RLP)/(PC+PNC)

$\frac{149.026}{823} = 217,87$

○ SOLVÊNCIA GERAL:  
(AT)/(PC+PNC)

$\frac{149.026}{823} = 217,87$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

- Revisão dos cálculos dos índices contábeis de 2024: **APTO**

- LIQUIDEZ GERAL:  
(AC+RLP)/(PC+PNC)

|                                |
|--------------------------------|
| $\frac{74.154}{1.896} = 39,11$ |
|--------------------------------|

320

- SOLVÊNCIA GERAL:  
(AT)/(PC+PNC)

|                                |
|--------------------------------|
| $\frac{74.154}{1.896} = 39,11$ |
|--------------------------------|

Confirmo as informações aqui prestadas e eventuais revisões devem ser procedidas da revisão documental apresentada pelos participantes.

Alfenas, 27 de Outubro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE PIRES  
BONIFACIO:103363826  
93

Assinado de forma digital por  
GUILHERME HENRIQUE PIRES  
BONIFACIO:10336382693  
Dados: 2025.10.27 16:39:38  
-03'00'

Guilherme Henrique Pires Bonifácio  
Contador  
CRC: 119661-O



Licitações . <licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br>

---

## Parecer Contabil quanto aos indices da empresa EXP 1 Fundo de Investimento- Pregao 068/2025

---

**Guilherme Henrique Pires Bonifacio** <guilherme.bonifacio@alfenas.mg.gov.br>  
Para: "Licitações ." <licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br>

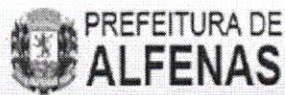
27 de outubro de 2025 às 16:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

321

---

 **Parecer contábil Pregão 068-2025.pdf**  
3113K



Licitações . &lt;licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br&gt;

---

## Parecer Contabil quanto aos indices da empresa EXP 1 Fundo de Investimento- Pregao 068/2025

---

Licitações . &lt;licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br&gt;

27 de outubro de 2025 às 13:46

Para: Guilherme Henrique Pires Bonifacio &lt;guilherme.bonifacio@alfenas.mg.gov.br&gt;

322

Boa Tarde

Segue para Vossa análise e Parecer quanto aos índices contábeis da empresa EXP 1 FUNDO de Investimento no Pregão N°068/2025.

Sem mais

--

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos  
Prefeitura Municipal de Alfenas  
Fone: (35)3698-1360 | [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)


<http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Compras P.M.A: (35) 3698-2110 (WhatsApp)- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

---

### 2 anexos

 **Edital-Pregão Eletrônico Cessão Direitos Creditórios.pdf**  
1542K

 **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.pdf**  
12042K



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE ALFENAS**

Prca. Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas  
CEP: 37130-031 CNPJ: 18.243.220/0001-01 Telefone: (35) 3698-1300  
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br Site: http://www.alfenas.mg.gov.br/

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 68/2025**

Processo Adm.: 250/2025  
Data do Processo: 26/09/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 250/2025
- b) Nr. Licitação: 68/2025 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 28/10/2025
- e) Objeto da Licitação: *Cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025.*

**Participante: EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (17.024.362**

| Item | Especificação  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|-------|---------|----------------|---------------|
| 1    | cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025. | 1,000 | SV      | 15.657.930,9   | 15.657.930,97 |

**Total do Participante: 15.657.930,97**

**Total Geral: 15.657.930,97**

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------|---------|----------------|
|----------------------|---------|----------------|

ALFENAS - 371300005  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TANILDA DAS GRACAS ARAUJO  
Data: 07/11/2025 15:08:15-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do Responsável

---

TANILDA DAS GRACAS ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



346

### CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

CONTRATO nº210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS E EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, TENDO POR OBJETO A CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE ROYALTIES, PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (ANP, PEA E FEP) RECURSOS HÍDRICOS (CFURH) E MINERAIS (CFEM), ENTRE JANEIRO DE 2026 E DEZEMBRO DE 2028, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.345 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE ALFENAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marques Florêncio, portador do RG nº 12792605 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 069.451.326-17 doravante denominado simplesmente de CEDENTE e de outro lado **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 17.024.362/0001-15, sediada a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3.900, 6º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP, representado por sua gestora YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ sob nº37.537.640/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Sr. José Diones Carlos Lima, portador do RG nº 5.508.974 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 984.676.622-04, bem como por sua Diretora Responsável pela Gestão, Sra. Maria Eduarda Pinheiro Boshó, portadora do RG nº 14.507.971.3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 111.753.909-17, doravante denominada de CESSIONÁRIO, ajustam entre si a operação de crédito objeto do Pregão Eletrônico nº068/2025 Processo Licitatório nº 250/2025 que pelo presente instrumento se regerá mediante as cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Versa o presente contrato sobre a cessão onerosa dos direitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

347

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025, mediante as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico nº068/2025, Processo Licitatório nº250/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CEDENTE, na qualidade de titular do direito, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025, limitando-se ao valor transferido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE a R\$24.052.121,30 (vinte e quatro milhões, cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CEDENTE declara que os direitos creditórios ora cedidos estão livres e desembaraçados de dívidas e obrigações, bem como de quais quer ônus tributário, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela cessão dos créditos mencionados na Cláusula Primeira, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a importância líquida de R\$ 15.657.930,97 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) , em até 15 (quinze) dias, a contar da data da homologação do certame, por meio de crédito na conta.

Banco Santander  
Nº Banco 33  
Agência 3011  
Conta nº 45000005-3  
CNPJ 18.243.220/0001-01  
Prefeitura Municipal de Alfenas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CESSIONÁRIO não se responsabiliza pela aplicação dos recursos creditados na forma desta Cláusula, em destinação diversa da aplicada na legislação em vigor e não fará qualquer acompanhamento desta regularidade, sendo de inteira responsabilidade do CEDENTE a observância dos preceitos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CEDENTE, por força deste contrato, de forma irrevogável e irretratável, fica autorizado a transferir ao CESSIONÁRIO, em até 1 (um) dia útil a contar da data do depósito, todas as quantias devidas ao CEDENTE referentes aos créditos ora cedidos, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta Escrow no Banco Money Plus (BPM) em nome da Prefeitura Municipal de Alfenas com a movimentação exclusiva do cessionário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Caso o montante efetivamente arrecadado seja superior aos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

previstos na estimativa contida neste processo, os direitos cedidos limitar-se-ão ao montante dos direitos previstos em tal estimativa e, conseqüentemente, eventuais valores excedentes deverão ser liberados para a CEDENTE e/ou compensados em meses posteriores e na hipótese de a soma total das parcelas, até o final, não somar o valor total previsto, a cessão dos direitos será prorrogada até que o montante total previsto seja alcançado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O disposto na cláusula terceira aplica-se ainda que o contrato seja assinado em data posterior a do depósito dos valores referentes aos direitos creditórios envolvidos na presente cessão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer alteração no procedimento previsto nesta cláusula somente de processará mediante prévia comunicação e concordância parte do CESSIONÁRIO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CEDENTE arcará com todas e quaisquer despesas ou custos incidentes sobre a operação prevista nesta cláusula, bem como sobre eventuais taxas ou tarifas cobradas em decorrência das transferências de valores ao CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CESSIONÁRIO declara-se ciente de que os direitos cedidos se referem exclusivamente aos direitos creditórios descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CESSIONÁRIO poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte os créditos ora cedidos por força deste contrato, independente de anuência do CEDENTE, desde que respeitado a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O prazo de validade deste contrato será de (36) meses, a contar da de sua publicação, encerrando-se contemplando 01/01/2026 a 31/12/2028.

**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o CESSIONÁRIO às sanções previstas no artigo na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, e ainda:

**PARAGRAFO ÚNICO** - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O CEDENTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste caso o CEDENTE apurará a importância devida CESSIONÁRIO na época, limitando-se ao total da importância contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº068/2025 à proposta do CESSIONÁRIO e à Lei nº 14.1333/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caberá ao CEDENTE por sua conta providenciar a publicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

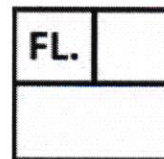
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

349



resumida do instrumento deste contrato no prazo legal, e fornecer ao  
CESSIONÁRIO cópia da publicação mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Alfenas/MG para dirimir as divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 04 (quatro) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Alfenas, 11 de novembro de 2025.

FABIO MARQUES Assinado de forma digital  
por FABIO MARQUES  
FLORENCIO:069 FLORENCIO:06945132617  
45132617 Dados: 2025.11.12  
10:49:30 -03'00'

**Fábio Marques Florêncio**  
**Prefeito**

**José Diones Carlos Lima**  
**Diretor**

**Maria Eduarda Pinheiro Bosho**  
**Diretora Responsável pela Gestãc**

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS assinado Prefeito.pdf**

Documento número #75bd770c-e94b-4080-9f21-5cdf8811248

Hash do documento original (SHA256): 6984f4ec7fe05047a8dbd2530f93ae886156af492668467f28d42612b32f0c1e

**Assinaturas**

- ✓ **José Diones Carlos Lima**  
CPF: 984.676.622-04  
Assinou como contratada em 13 nov 2025 às 14:38:46
- ✓ **José Diones Carlos Lima**  
CPF: 984.676.622-04  
Assinou como cessionário em 13 nov 2025 às 14:38:46
- ✓ **Maria Eduarda Pinheiro Bosh**  
CPF: 111.753.909-17  
Assinou como contratada em 13 nov 2025 às 14:42:20
- ✓ **Maria Eduarda Pinheiro Bosh**  
CPF: 111.753.909-17  
Assinou como cessionário em 13 nov 2025 às 14:42:20

**Log**

- 13 nov 2025, 14:36:18 Operador com email vanessa.camila@yardsib.com na Conta b2da50c3-dcb7-4f9d-9aca-aef200b11c2c criou este documento número 75bd770c-e94b-4080-9f21-5cdf8811248. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (14:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 nov 2025, 14:37:05 Operador com email vanessa.camila@yardsib.com na Conta b2da50c3-dcb7-4f9d-9aca-aef200b11c2c adicionou à Lista de Assinatura: maria.bosho@yards.capital para assinar como contratada, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Pinheiro Bosh.

- 13 nov 2025, 14:37:05 Operador com email vanessa.camila@yardsib.com na Conta b2da50c3-dcb7-4f9d-9aca-aef200b11c2c adicionou à Lista de Assinatura: maria.bosho@yards.capital para assinar como cessionário, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Pinheiro Bosho.
- 13 nov 2025, 14:37:05 Operador com email vanessa.camila@yardsib.com na Conta b2da50c3-dcb7-4f9d-9aca-aef200b11c2c adicionou à Lista de Assinatura: jose.diones@yards.capital para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Diones Carlos Lima.
- 13 nov 2025, 14:37:05 Operador com email vanessa.camila@yardsib.com na Conta b2da50c3-dcb7-4f9d-9aca-aef200b11c2c adicionou à Lista de Assinatura: jose.diones@yards.capital para assinar como cessionário, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Diones Carlos Lima.
- 13 nov 2025, 14:38:46 José Diones Carlos Lima assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.diones@yards.capital. CPF informado: 984.676.622-04. IP: 172.225.83.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.58021376663236 e longitude -38.01314307051432. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2025, 14:38:46 José Diones Carlos Lima assinou como cessionário. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.diones@yards.capital. CPF informado: 984.676.622-04. IP: 172.225.83.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.58021376663236 e longitude -38.01314307051432. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2025, 14:42:20 Maria Eduarda Pinheiro Bosho assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.bosho@yards.capital. CPF informado: 111.753.909-17. IP: 189.100.71.126. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2025, 14:42:20 Maria Eduarda Pinheiro Bosho assinou como cessionário. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.bosho@yards.capital. CPF informado: 111.753.909-17. IP: 189.100.71.126. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2025, 14:42:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 75bd770c-e94b-4080-9f21-5cdf8811248.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 75bd770c-e94b-4080-9f21-5cdf8811248, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).